



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 195/2026

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE:	Secretaria de Educação
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/
DATA DA SESSÃO:	28/08/2026
HORÁRIO:	09h00min Horário de Brasília/DF
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço por lote
MODO DE DISPUTA:	Aberto
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	www.dracena.sp.gov.br
PARTICIPAÇÃO	AMPLA
PUBLICAÇÃO	Edital publicado no PNCP, site oficial www.dracena.sp.gov.br e em versão resumida no Diário Oficial do município e Jornal de Grande Circulação.
INFORMAÇÕES:	(18)3821-8000; (18)3821-8013 E-mail: licitacao@dracena.sp.gov.br https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/

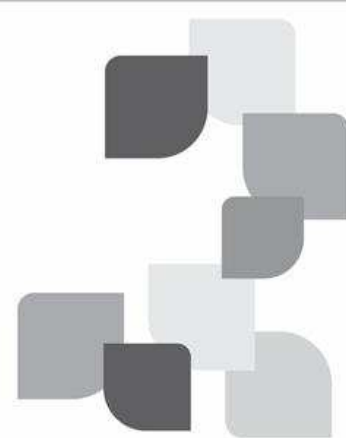
Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, CNPJ n.º 44.880.060/0001-11, estabelecida na avenida José Bonifácio n.º 1.437, estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. **Thais Regina Miranda Martins**, Secretária Municipal de Educação, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da lei n.º 14.133/2021, decretos municipais n.º 7.943 de 05 de julho de 2024 e 8.004 de 23 de janeiro de 2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **28 de agosto de 2026, às 09h00min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe através da Portaria 6.112 de 30 de junho de 2026.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no Portal do município de Dracena através do link **<https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>** até as **09h00min de 28 de agosto de 2026**.





A sessão de processamento do Pregão será realizada junto a PLATAFORMA ELETRÔNICA link: <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, com início da sessão de disputa de preços às **09h00min de 28 de agosto de 2026**.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, visando atender às necessidades das unidades escolares, conforme especificações, quantitativos e condições a serem detalhados no Termo de Referência, conforme processo administrativo interno nº 10.211/2026**, de acordo com as especificações no item 1 do termo de referência, constante no Anexo II deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não tem direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

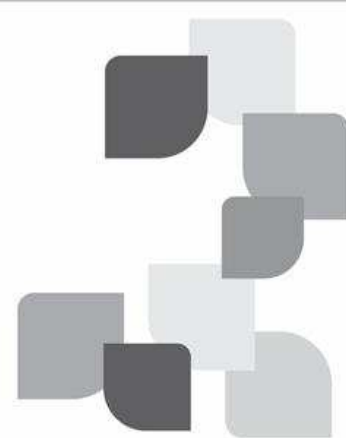
2.1.4. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.2. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

2.3. - Não poderão disputar esta licitação:

a. - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;





- b. - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c. - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d. - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e. - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f. - agente público do órgão ou entidade licitante;
- g. - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h. - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. - O impedimento de que trata a alínea “e” do item 2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. - Poderão participar consórcio de empresas atendidas as seguintes regras:

- a. - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b. - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;
- c. - admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d. - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e. - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;





- f. - o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" deste item;
- g. - a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
- h. - salvo consórcios compostos exclusivamente por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, § § 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b - em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação;
- c - instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;

3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação (ANEXO III), deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, na opção **Solicitar Chave de Acesso**, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.





4.2 Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 - Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções - **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a prefeitura responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.7 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será





responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4- O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência – Anexo II do edital e de acordo com os demais documentos deste edital.

5.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata o item 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

5.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da





perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a - valor unitário e total;

b - marca (se for o caso);

c - descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

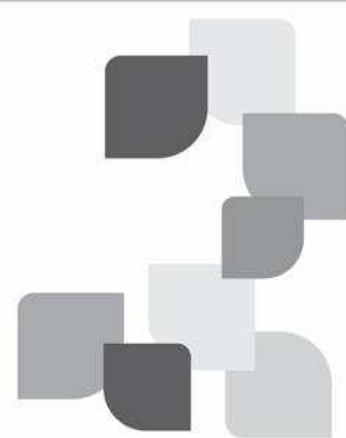
6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 - O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.





6.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, conforme documento anexo, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat, campo próprio para troca de mensagens disponibilizado pelo sistema. **O pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor em lote**.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





7.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.13 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

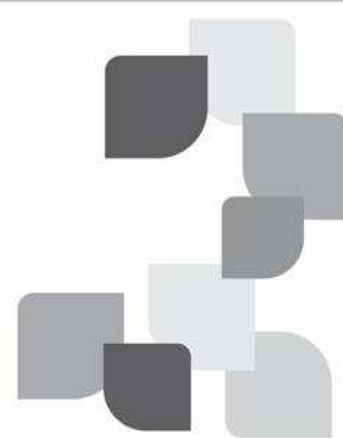
7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.21.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado...

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.3.1 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

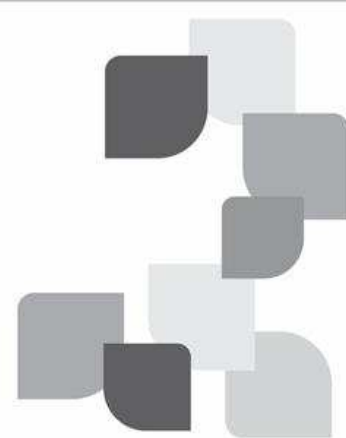
7.24.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.4.2. Empresas brasileiras;

7.24.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





7.24.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

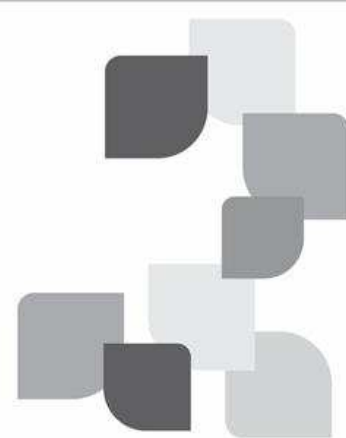
7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O pregoeiro solicitará **ao licitante mais bem classificado** que, no prazo **de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.

7.25.4.1. A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido no item 7.25.4, a contar **da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Marca (de todo os itens que compõem a cesta) e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) **Preço unitário, total e valor global**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
- e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- f) Declaração de que os produtos e serviços são de primeira qualidade;





- g) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- h) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do participante, assegurando a inexistência de pena de inidoneidade para licitar ou contratar e de ausência de impedimento de participar de licitação e contratar com o Poder Público. **(ANEXO V)**
- i) **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação em relação do objeto desta licitação. (ANEXO V)**
- j) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.
- k) Ficha cadastral para fins contratuais (Anexo IV);

7.26. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.27. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.28. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

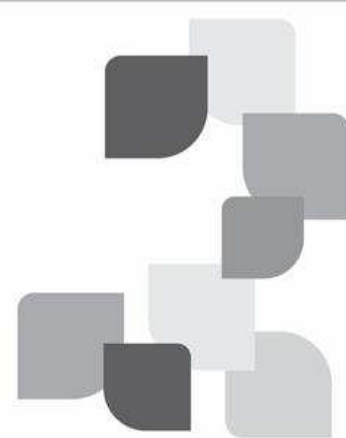
7.29. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.30. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





7.33. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.34. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.35. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.36. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.37. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.38. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a - SICAF;

b - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d - Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.





8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.6 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.8 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

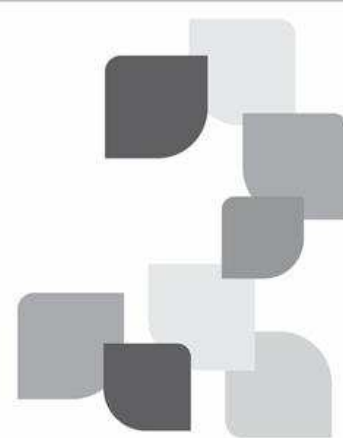
- a - conter vícios insanáveis;
- b - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.





8.12 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12.1 - O pregoeiro concederá prazo de 02 (duas) horas para que a empresa detentora da melhor oferta para cada item cujo desconto superou 50% do valor estimado, apresente DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DAS PROPOSTAS com descrição dos CUSTOS DOS PRODUTOS, TAXAS e IMPOSTOS sobre a comercialização, FRETE e porcentagem de LUCRO.

8.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.14 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.15 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:





- a - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b - em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c - no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e - no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g - os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

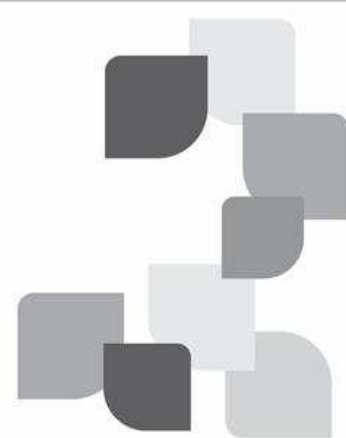
II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e - prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.





IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando fornecimento (s) de forma satisfatória de produtos equivalentes ao objeto desta licitação de forma quantitativa de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) por lote.

9.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade (MODELO EM ANEXO VII).

9.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7 - Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





9.9 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10 - Os documentos exigidos para **habilitação** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período desde que justificável a necessidade, contado da solicitação do pregoeiro, apenas em relação ao licitante vencedor.

9.11 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

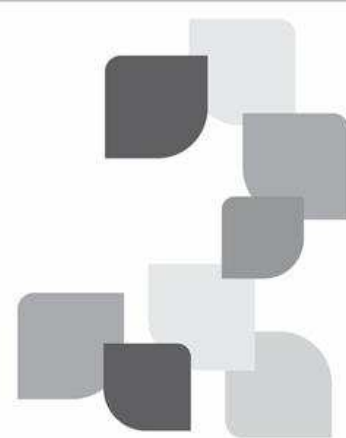
9.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.17 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.





9.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

9.18.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.19. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

b - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d - deixar de apresentar amostra;

e - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5 - Fraudar a licitação

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.





11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a - advertência;
- b - multa;
- c - impedimento de licitar e contratar e
- d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a - a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b - as peculiaridades do caso concreto
- c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d - os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

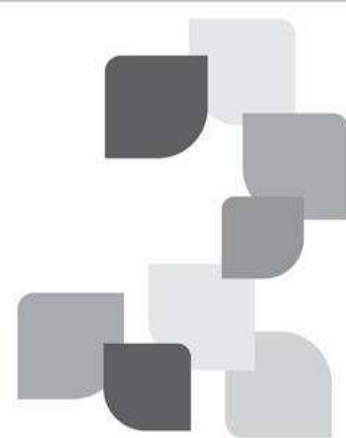
12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 12.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou pedir esclarecimentos sobre este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.





12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: **licitacao@dracena.sp.gov.br**

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6 - Acolhida a impugnação, será retificado o Edital e definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração procedida não comprometer a formulação das propostas.

13 - DO TERMO DE CONTRATO

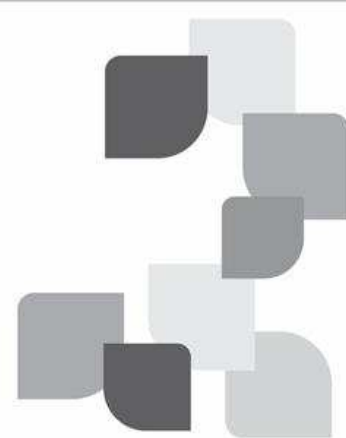
13.1 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente o contrato no prazo estabelecido neste edital.

13.2 - A Licitante vencedora receberá um link por e-mail para realizar a assinatura eletrônica do contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo IV). O prazo para assinatura será de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação/e ou encaminhamento. Alternativamente, a Licitante poderá optar por assinar o contrato utilizando seu certificado digital dentro do sistema utilizado do município (Idoc).

13.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena, antes do vencimento do prazo para assinatura do contrato, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

13.4 - O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Dracena/SP, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Dracena (www.dracena.sp.gov.br) e diário oficial do município de Dracena. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo





colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei nº 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - Na hipótese do art. 90, § 4º, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estará sujeito as sanções administrativas previstas neste Edital.

13.6 - O prazo de vigência do contrato será de acordo com Termo de Referência produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

14 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A licitante vencedora deverá realizar o objeto dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência

14.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências a saber:

- a)** receber provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
- b)** receber definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

14.4 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

14.5 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Dracena/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo estabelecido dos anexos a expensas da licitante vencedora.





14.6 - O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, com as atribuições estabelecidas em Decreto Municipal.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Avenida José Bonifácio nº 1.437, Estado de São Paulo, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

15.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

15.3 - Necessário que a licitante vencedora, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária.

15.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

15.5 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.

15.6 - Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

NOTA: O Município de Dracena/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos deverão observar as disposições da IN quanto ao Imposto de Renda, e o Decreto Municipal nº 7.785/2023. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. Necessário, portanto, observar as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 7.785/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Dracena/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido. Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda devendo comprovar tal condição através de declaração. As Retenções de ISSQN e INSS seguem legislação própria e vigente para cada um dos tributos.





16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

16.2 - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha: 280

Categoria Econômica: 3.3.90.32.98

Funcional: 12.243.1107.3004.0000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha: 281

Categoria Econômica: 3.3.90.32.98

Funcional: 12.243.1107.3004.0000

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





18.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 - O Edital e seus anexos estão publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site eletrônico oficial do município (www.dracena.sp.gov.br) e no site <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. Extrato no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação.

18.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Declaração de enquadramento ME e EPP

ANEXO IV - Ficha Cadastral

ANEXO V - Declaração Unificada

ANEXO VI - Minuta de Contrato

ANEXO VII - Declaração de autenticidade de documentos.

Dracena/SP, 10 de agosto de 2026.

Thaís Regina Miranda Martins
Secretaria Municipal de Educação





ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES A SEREM DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A Rede Municipal de Ensino possui a necessidade de fornecer uniformes escolares aos alunos regularmente matriculados, visando assegurar a adequada identificação dos estudantes, a padronização visual da comunidade escolar e a promoção de um ambiente educacional mais organizado, seguro e igualitário.

O uniforme escolar constitui importante instrumento de identificação dos alunos dentro e fora das unidades escolares, facilitando o controle de acesso, a segurança e o acompanhamento das atividades escolares. Além disso, contribui para o fortalecimento do sentimento de pertencimento à comunidade escolar, favorecendo a integração dos estudantes e a redução de diferenças socioeconômicas perceptíveis no ambiente educacional.

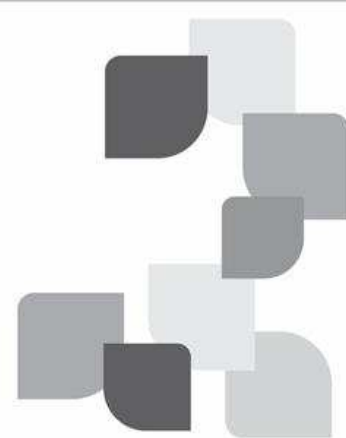
A não disponibilização dos uniformes escolares aos alunos da Rede Municipal de Ensino pode comprometer a padronização e a identificação dos estudantes, bem como as condições de organização das unidades escolares e o adequado desenvolvimento das atividades educacionais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir o fornecimento de uniformes escolares aos alunos da Rede Municipal de Ensino, contribuindo para a organização do ambiente escolar, para a igualdade de condições entre os estudantes e para a adequada execução das atividades educacionais ao longo do ano letivo, em atendimento ao interesse público.

Área requisitante:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	GESTOR
Secretaria de Educação	Thaís Regina Miranda Martins	Lucimar de Lourdes Mito





II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da administração;

A demanda encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2026.

III - Requisitos da contratação;

A contratação refere-se ao fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, caracterizando-se como aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, ainda que confeccionados conforme especificações padronizadas e personalizados com os elementos previstos na identidade visual oficial do Município.

Os uniformes deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, conforto, resistência, durabilidade, segurança e adequação ao uso escolar contínuo, observando as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, inclusive quanto aos tecidos, modelagens, personalização, tamanhos e acabamento das peças.

A futura contratada deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação exigidas no edital, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, incluindo a regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como a qualificação técnica necessária à execução do objeto.

Considerando o volume de peças a serem fornecidas e a necessidade de assegurar a adequada execução contratual, a comprovação da qualificação técnica dar-se-á mediante apresentação de atestado de capacidade técnica que demonstre a execução satisfatória de fornecimento de vestuário, uniformes escolares ou produtos têxteis compatíveis com o objeto da contratação, em quantitativo correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lote para o qual a licitante apresentar proposta, admitido o somatório de atestados, nos termos a serem detalhados no Termo de Referência e no Edital.

Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo vedada a substituição de materiais ou a alteração de suas características sem prévia autorização da Administração.

Sob a perspectiva da sustentabilidade, deverão ser priorizados, sempre que possível, materiais e processos produtivos que contribuam para a durabilidade dos uniformes e para o uso eficiente dos recursos públicos.

Os requisitos estabelecidos limitam-se ao necessário para assegurar a adequada execução do objeto, preservando a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração





IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no número de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, atualmente em aproximadamente 4.000 estudantes, considerando a composição do kit de uniforme escolar a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Para o dimensionamento da demanda, foi considerada a entrega anual de uniformes aos alunos da rede municipal, bem como a necessidade de atendimento dos estudantes que vierem a ingressar na rede de ensino durante a vigência contratual.

Considerando que a contratação será formalizada por meio de contrato com vigência de 12 (doze) meses, os quantitativos foram estimados de forma a contemplar não apenas a demanda dos alunos atualmente matriculados, mas também a demanda prevista para o período letivo subsequente abrangido pela vigência contratual, evitando a necessidade de nova contratação em curto espaço de tempo e proporcionando maior eficiência administrativa e economia de escala.

A definição dos quantitativos observou a composição do kit escolar a ser disponibilizado aos estudantes, composto por 02 (duas) camisetas manga curta, 01 (uma) camiseta manga longa, 01 (uma) camiseta sem manga (regata) e 02 (duas) bermudas por aluno, observadas as respectivas modelagens, grades de tamanhos e características previstas no Termo de Referência.

Os quantitativos detalhados no Termo de Referência foram definidos considerando o histórico de matrículas da Rede Municipal de Ensino, a previsão de novos ingressos durante a vigência contratual e a necessidade de atendimento da demanda estimada para o período letivo subsequente.

Não foram identificadas interdependências com outras contratações capazes de influenciar o dimensionamento da presente demanda, tratando-se de contratação autônoma destinada exclusivamente ao fornecimento de uniformes escolares para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Os quantitativos estimados encontram-se detalhados na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
LOTE 01 - BERMUDAS FEMININAS			
01	7.580	Un.	BERMUDA FEMININA ESCOLAR MODELO CICLISTA - TAMANHOS 01 AO 14





02	20	Un.	BERMUDA FEMININA ESCOLAR MODELO CICLISTA - TAMANHOS G1 AO G4 (PLUS SIZE)
03	400	Un.	BERMUDA FEMININA ESCOLAR MODELO CICLISTA - TAMANHOS P AO GG
LOTE 02 - BERMUDAS MASCULINAS			
04	7.960	Un.	BERMUDA MASCULINA ESCOLAR EM HELANCA - TAMANHOS DO 01 AO 14.
05	420	Un.	BERMUDA MASCULINA ESCOLAR EM HELANCA - TAMANHOS DO P AO GG
06	20	Un.	BERMUDA MASCULINA ESCOLAR EM HELANCA - TAMANHOS G1 AO G4 (PLUS SIZE)
LOTE 03 - CAMISETAS			
07	15.580	Un.	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA RAGLAN - TAMANHOS DO 01 AO 14.
08	40	Un.	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA RAGLAN - TAMANHOS DO G1 AO G4 (PLUS SIZE)
09	780	Un.	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA RAGLAN - TAMANHOS DO P AO GG.
10	7.790	Un.	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA RAGLAN - TAMANHOS DO 01 AO 14.
11	20	Un.	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA RAGLAN - TAMANHOS DO G1 AO G4 (PLUS SIZE).
12	390	Un.	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA RAGLAN - TAMANHOS DO P AO GG.
13	7.790	Un.	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGA - TAMANHOS DO 01 AO 14.
14	20	Un.	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGA - TAMANHOS DO G1 AO G4 (PLUS SIZE).





15	390	Un.	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGA - TAMANHOS DO P AO GG.
----	-----	-----	---

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino, foram avaliadas as alternativas possíveis para o fornecimento de uniformes escolares, visando identificar a solução mais adequada ao interesse público.

Solução 1 - Aquisição de materiais e contratação separada da confecção

Descrição: Aquisição dos tecidos, aviamentos, insumos e materiais necessários à produção dos uniformes, com posterior contratação de empresa especializada para a confecção e personalização das peças.

Vantagens: Possibilita maior controle individualizado sobre os materiais utilizados na fabricação dos uniformes.

Desvantagens: Necessidade de múltiplas contratações, maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, aumento dos custos administrativos, maior risco de incompatibilidade entre os materiais adquiridos e o processo de confecção, além de maior prazo para disponibilização dos uniformes aos alunos.

Conclusão: Solução considerada menos eficiente sob os aspectos operacional, administrativo e econômico, em razão da necessidade de gerenciamento de diferentes contratações e dos riscos inerentes à execução fragmentada do objeto.

Solução 2 - Fornecimento integral por empresa especializada (solução escolhida)

Descrição: Contratação de empresa especializada para fornecimento dos uniformes escolares prontos e personalizados, conforme especificações técnicas definidas pelo Termo de Referência, incluindo materiais, confecção, personalização e entrega dos produtos.

Vantagens: Maior padronização das peças, garantia de conformidade com as especificações técnicas, centralização da responsabilidade pela execução do objeto, simplificação da fiscalização contratual, redução dos custos administrativos, maior eficiência operacional e melhor controle da qualidade dos produtos fornecidos.

Desvantagens: Necessidade de definição prévia das especificações técnicas e dos quantitativos estimados para atendimento da demanda durante a vigência contratual.

Conclusão: Apresenta a melhor relação custo-benefício, assegurando maior eficiência na execução contratual, melhor controle da qualidade, padronização dos uniformes escolares e adequada gestão dos recursos públicos.





Justificativa técnica e econômica

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento dos uniformes escolares constitui a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A solução selecionada permite atribuir aos contratados a responsabilidade pelo fornecimento integral dos itens licitados, incluindo a confecção, personalização e entrega das peças, garantindo conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, maior controle da qualidade dos produtos e maior eficiência na execução contratual.

Além disso, a contratação possibilita melhor aproveitamento dos recursos públicos, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos, a padronização dos uniformes e o atendimento adequado das necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Para a elaboração das estimativas de preços realizamos a pesquisa de mercado com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 23, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALORES	
LOTE 01 - BERMUDAS FEMININAS				VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	7.580	Un.	BERMUDA FEMININA ESCOLAR MODELO CICLISTA - TAMANHOS 01 AO 14	31,94	242.105,20
02	20	Un.	BERMUDA FEMININA ESCOLAR MODELO CICLISTA - TAMANHOS G1 AO G4 (PLUS SIZE)	32,03	640,60
03	400	Un.	BERMUDA FEMININA ESCOLAR MODELO CICLISTA - TAMANHOS P AO GG	32,03	12.812,00
LOTE 02 - BERMUDAS MASCULINAS				VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	7.960	Un.	BERMUDA MASCULINA ESCOLAR EM HELANCA - TAMANHOS DO 01 AO 14.	28,26	224.949,60





05	420	Un.	BERMUDA MASCULINA ESCOLAR EM HELANCA - TAMANHOS DO P AO GG	28,30	11.886,00
06	20	Un.	BERMUDA MASCULINA ESCOLAR EM HELANCA - TAMANHOS G1 AO G4 (PLUS SIZE)	28,30	566,00
LOTE 03 - CAMISETAS				VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
07	15.580	Un.	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA RAGLAN - TAMANHOS DO 01 AO 14.	24,66	384.202,80
08	40	Un.	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA RAGLAN - TAMANHOS DO G1 AO G4 (PLUS SIZE)	24,66	986,40
09	780	Un.	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA RAGLAN - TAMANHOS DO P AO GG.	24,66	19.234,80
10	7.790	Un.	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA RAGLAN - TAMANHOS DO 01 AO 14.	28,13	219.132,70
11	20	Un.	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA RAGLAN - TAMANHOS DO G1 AO G4 (PLUS SIZE).	28,13	562,60
12	390	Un.	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA RAGLAN - TAMANHOS DO P AO GG.	28,13	10.970,70
13	7.790	Un.	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGA - TAMANHOS DO 01 AO 14.	24,20	188.518,00
14	20	Un.	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGA - TAMANHOS DO G1 AO G4 (PLUS SIZE).	24,20	484,00
15	390	Un.	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGA - TAMANHOS DO P AO GG.	24,20	9.438,00
VALOR TOTAL (R\$)					1.326.489,40





VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência.

O fornecimento compreenderá a confecção, personalização e entrega dos uniformes escolares, observando os padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.

Os produtos deverão atender às especificações exigidas e às amostras aprovadas, cabendo à contratada a substituição dos itens que apresentarem defeitos ou desconformidades.

Por se tratar de fornecimento de bens, não há necessidade de manutenção ou assistência técnica.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A contratação será parcelada em três lotes, observando-se a similaridade técnica dos itens, a natureza dos materiais empregados, as características dos respectivos processos produtivos e a viabilidade de ampliação da competitividade do certame.

O Lote 01 compreenderá as bermudas femininas modelo ciclista, agrupadas em razão das especificidades do tecido utilizado, da modelagem ajustada ao corpo, dos requisitos de elasticidade e dos processos de confecção aplicáveis a esse tipo de peça.

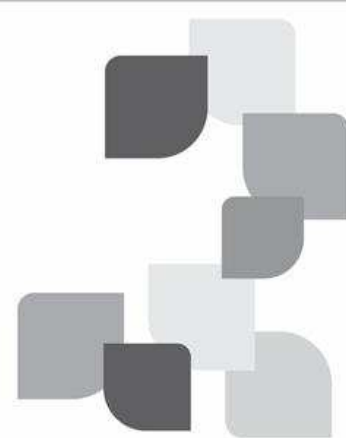
O Lote 02 compreenderá as bermudas masculinas em helanca, considerando a utilização de matéria-prima diversa, características próprias de modelagem e os respectivos processos de fabricação.

O Lote 03 compreenderá as camisetas escolares (manga curta, manga longa e sem manga), as quais apresentam matéria-prima predominante semelhante, processos de confecção compatíveis, requisitos técnicos equivalentes e características comuns de personalização.

A divisão adotada busca ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada segmento produtivo, sem prejuízo da padronização dos uniformes escolares, da economicidade, da obtenção de ganhos de escala e da eficiência da contratação.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em três lotes mostra-se técnica e economicamente viável, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.





IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A contratação visa assegurar o fornecimento de uniformes escolares aos alunos da Rede Municipal de Ensino, garantindo a padronização das peças e o adequado atendimento das necessidades das unidades escolares.

Como resultados pretendidos, busca-se obter maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, por meio de contratação planejada, com melhor aproveitamento dos recursos financeiros, administrativos e operacionais disponíveis.

Pretende-se, ainda, contribuir para a organização do ambiente escolar, a identificação dos estudantes e a adequada execução das atividades educacionais, promovendo maior eficiência na gestão pública e no atendimento da demanda da Rede Municipal de Ensino.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Previamente à celebração do contrato, a Administração adotará as providências necessárias à formalização da contratação, incluindo a designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

Os servidores designados deverão acompanhar a execução do contrato, verificando a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas e adotando as medidas necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

Não se identifica a necessidade de capacitação específica dos servidores para a fiscalização e gestão contratual, em razão da natureza comum do objeto.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

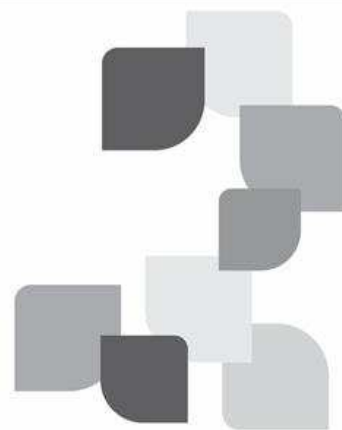
Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar ou condicionar a execução da presente contratação, a qual possui natureza autônoma e independente.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A contratação possui baixo potencial de impacto ambiental. Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais e processos que contribuam para a durabilidade dos uniformes e para o uso eficiente dos recursos.

A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável às suas atividades. Não se verifica a necessidade de adoção de logística reversa específica para o objeto da contratação.





XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se adequada e viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, constituindo solução apta ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino.

A contratação permitirá o fornecimento de uniformes escolares aos alunos da rede municipal, contribuindo para a padronização, identificação e organização do ambiente escolar, em conformidade com o interesse público.

Assim, considera-se recomendável o prosseguimento da contratação, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Karoline Dias Onishi do Nascimento
Auxiliar de Desenvolvimento Educacional





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

Na tabela a seguir são descritos os produtos que serão adquiridos, bem como sua descrição e quantidades.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
LOTE 01 - BERMUDAS FEMININAS			
01	7.580	Un.	BERMUDA FEMININA ESCOLAR MODELO CICLISTA - TAMANHOS 01 AO 14 Bermuda feminina escolar modelo ciclista, confeccionada em tecido suplex composto predominantemente por poliéster e elastano, na cor verde bandeira, com modelagem ajustada ao corpo, comprimento acima do joelho e cós anatômico dobrado. Personalizada com o brasão oficial do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Tamanhos do 01 ao 14. 094.002.001
02	20	Un.	BERMUDA FEMININA ESCOLAR MODELO CICLISTA - TAMANHOS G1 AO G4 (PLUS SIZE) Bermuda feminina escolar modelo ciclista, confeccionada em tecido suplex composto predominantemente por poliéster e elastano, na cor verde bandeira, com modelagem ajustada ao corpo, comprimento acima do joelho e cós anatômico dobrado. Personalizada com o brasão oficial do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Tamanhos do G1 ao G4 (Plus Size). 094.002.002
03	400	Un.	BERMUDA FEMININA ESCOLAR MODELO CICLISTA - TAMANHOS P AO GG Bermuda feminina escolar modelo ciclista, confeccionada em tecido suplex composto predominantemente por poliéster e





			elastano, na cor verde bandeira, com modelagem ajustada ao corpo, comprimento acima do joelho e cós anatômico dobrado. Personalizada com o brasão oficial do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Tamanhos do P ao GG. 094.002.003
LOTE 02 - BERMUDAS MASCULINAS			
04	7.960	Un.	BERMUDA MASCULINA ESCOLAR EM HELANCA - TAMANHOS DO 01 AO 14. Bermuda masculina escolar confeccionada em tecido helanca esportiva predominantemente em poliéster com elastano, na cor verde bandeira, com modelagem tradicional, comprimento acima do joelho, cós com elástico interno embutido e acabamento reforçado. Personalizada com o brasão oficial do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Tamanhos do 01 ao 14. 094.002.004
05	420	Un.	BERMUDA MASCULINA ESCOLAR EM HELANCA - TAMANHOS DO P AO GG Bermuda masculina escolar confeccionada em tecido helanca esportiva predominantemente em poliéster com elastano, na cor verde bandeira, com modelagem tradicional, comprimento acima do joelho, cós com elástico interno embutido e acabamento reforçado. Personalizada com o brasão oficial do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Tamanhos do P ao GG. 094.002.005
06	20	Un.	BERMUDA MASCULINA ESCOLAR EM HELANCA - TAMANHOS G1 AO G4 (PLUS SIZE) Bermuda masculina escolar confeccionada em tecido helanca esportiva predominantemente em poliéster com elastano, na cor verde bandeira, com modelagem tradicional, comprimento acima do joelho, cós com elástico interno embutido e acabamento reforçado. Personalizada com o brasão oficial do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Tamanhos do G1 ao G4 (Plus Size). 094.002.006
LOTE 03 - CAMISETAS			





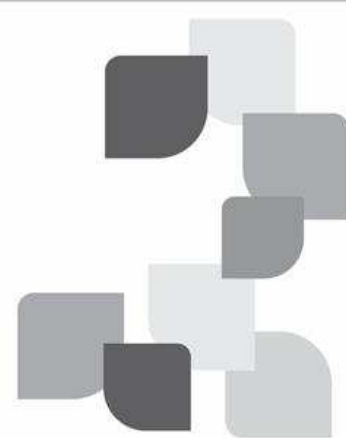
07	15.580	Un.	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA RAGLAN - TAMANHOS DO 01 AO 14. Camiseta escolar manga curta modelo raglan, confeccionada em malha PV (poliéster e viscose), corpo na cor branca, mangas e gola em "V" na cor verde bandeira, personalizada com brasão oficial do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Tamanhos do 01 ao 14. 094.002.007
08	40	Un.	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA RAGLAN - TAMANHOS DO G1 AO G4 (PLUS SIZE) Camiseta escolar manga curta modelo raglan, confeccionada em malha PV (poliéster e viscose), corpo na cor branca, mangas e gola em "V" na cor verde bandeira, personalizada com brasão oficial do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Tamanhos do G1 ao G4 (Plus Size). 094.002.008
09	780	Un.	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA RAGLAN - TAMANHOS DO P AO GG. Camiseta escolar manga curta modelo raglan, confeccionada em malha PV (poliéster e viscose), corpo na cor branca, mangas e gola em "V" na cor verde bandeira, personalizada com brasão oficial do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Tamanhos do P ao GG. 094.002.009
10	7.790	Un.	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA RAGLAN - TAMANHOS DO 01 AO 14. Camiseta escolar manga longa modelo raglan, confeccionada em malha PV (poliéster e viscose), corpo na cor branca, mangas longas, gola redonda e punhos na cor verde bandeira, personalizada com brasão oficial do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Tamanhos do 01 ao 14. 094.002.010
11	20	Un.	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA RAGLAN - TAMANHOS DO G1 AO G4 (PLUS SIZE). Camiseta escolar manga longa modelo raglan, confeccionada em malha PV (poliéster e viscose), corpo na cor branca, mangas longas, gola redonda e punhos na cor verde bandeira, personalizada com brasão oficial do Município, conforme





			especificações constantes no Termo de Referência - Tamanhos do G1 ao G4 (Plus Size). 094.002.011
12	390	Un.	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA RAGLAN - TAMANHOS DO P AO GG. Camiseta escolar manga longa modelo raglan, confeccionada em malha PV (poliéster e viscose), corpo na cor branca, mangas longas, gola redonda e punhos na cor verde bandeira, personalizada com brasão oficial do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Tamanhos do P ao GG. 094.002.012
13	7.790	Un.	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGA - TAMANHOS DO 01 AO 14. Camiseta escolar sem mangas, modelo regata, confeccionada em malha PV (poliéster e viscose), corpo na cor branca, com gola e acabamento das cavas na cor verde bandeira, personalizada com brasão oficial do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Tamanhos do 01 ao 14. 094.002.013
14	20	Un.	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGA - TAMANHOS DO G1 AO G4 (PLUS SIZE). Camiseta escolar sem mangas, modelo regata, confeccionada em malha PV (poliéster e viscose), corpo na cor branca, com gola e acabamento das cavas na cor verde bandeira, personalizada com brasão oficial do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Tamanhos do G1 ao G4 (Plus Size). 094.002.014
15	390	Un.	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGA - TAMANHOS DO P AO GG. Camiseta escolar sem mangas, modelo regata, confeccionada em malha PV (poliéster e viscose), corpo na cor branca, com gola e acabamento das cavas na cor verde bandeira, personalizada com brasão oficial do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Tamanhos do P ao GG. 094.002.015





• DESCRIÇÃO DETALHADA

As especificações técnicas detalhadas dos itens que compõem os lotes acima constam no Anexo I – Especificações Técnicas dos Uniformes Escolares deste Termo de Referência.

Os uniformes escolares deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados ao uso escolar, isentos de defeitos de fabricação e atender às especificações deste Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis ao setor têxtil, quando cabíveis.

As peças deverão apresentar qualidade, resistência, conforto, elasticidade, acabamento adequado e funcionalidade compatível com o uso contínuo no ambiente escolar, garantindo segurança, durabilidade, liberdade de movimentos e conforto aos alunos durante as atividades escolares.

Os tecidos, aviamentos, estampas, costuras e demais componentes utilizados deverão possuir padrão de qualidade compatível com a finalidade educacional e institucional dos uniformes, observando-se resistência ao uso contínuo, às lavagens frequentes e à manutenção das características originais das peças.

A contratada deverá manter uniformidade de tecido, composição, gramatura, tonalidade, modelagem, acabamento e personalização em todas as peças produzidas e fornecidas durante a vigência contratual, não sendo admitidas diferenças perceptíveis em relação às amostras aprovadas ou entre lotes de fabricação.

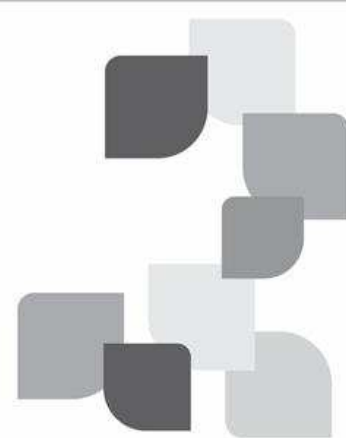
Os uniformes deverão ser confeccionados em conformidade com os layouts constantes do Anexo II – Layouts dos Uniformes Escolares, observando-se as cores, posicionamentos, brasão municipal, logotipos e demais elementos gráficos previstos.

O brasão oficial do Município e o logotipo institucional utilizados na personalização dos uniformes deverão observar as disposições da Lei Municipal nº 5.013/2023 e do Manual de Identidade Visual do Município de Dracena, sendo vedada qualquer alteração em suas características ou cores.

Todas as peças deverão possuir etiqueta permanente e resistente, contendo as informações exigidas pela legislação aplicável aos produtos têxteis, incluindo, no mínimo, identificação do fabricante ou marca, CNPJ do fabricante ou fornecedor, composição do tecido, tamanho da peça, país de origem e instruções de conservação e lavagem. Nas camisas manga curta, manga longa e regata, a etiqueta deverá ser costurada internamente no decote traseiro da peça. Nas bermudas, a etiqueta deverá ser costurada internamente na região do cós, em local que não cause desconforto ao usuário e que permita a adequada identificação da peça. As informações constantes das etiquetas deverão permanecer legíveis após lavagens usuais, não sendo admitidas etiquetas removíveis, ilegíveis, com impressão de baixa durabilidade ou confeccionadas em material que cause irritação ou desconforto ao usuário.

Não serão admitidas peças que apresentem fios soltos, costuras tortas, franzimentos, deformações, falhas de impressão, desbotamento, desprendimento de estampa, diferenças perceptíveis de





tonalidade, transparência excessiva, baixa qualidade de acabamento ou qualquer desconformidade em relação às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

• **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento de uniformes escolares aos alunos da Rede Municipal de Ensino, visando garantir a adequada identificação dos estudantes, a padronização visual da comunidade escolar e a promoção de um ambiente educacional mais organizado, seguro e igualitário.

Além de contribuir para a identificação dos alunos e para a organização das unidades escolares, o fornecimento dos uniformes favorece a integração dos estudantes e auxilia na redução das diferenças socioeconômicas perceptíveis no ambiente escolar.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino e assegurar a adequada execução das atividades educacionais, em atendimento ao interesse público.

• **AMOSTRAS E LAUDOS TÉCNICOS**

A(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s) em cada lote deverá(ão) apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após convocação:

I - 01 (uma) amostra totalmente confeccionada e finalizada de cada item integrante do lote para o qual tenha sido classificada em primeiro lugar, em numeração à sua escolha, contendo todas as características exigidas neste Termo de Referência, inclusive tecido, cores, acabamento, costuras, personalização, logotipos, brasão municipal e demais especificações técnicas, como se destinada à entrega final aos alunos;

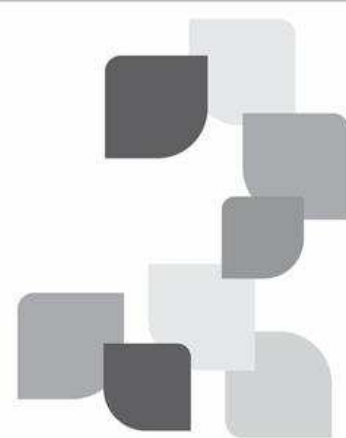
II - 01 (uma) peça de cada tamanho previsto neste Termo de Referência, para cada item integrante do lote, destinada exclusivamente à conferência da modelagem, da graduação dos tamanhos e das medidas das peças.

As peças previstas no inciso II poderão ser apresentadas sem personalização, logotipos, brasão municipal ou quaisquer outros elementos gráficos, bem como em cor única neutra, desde que sejam confeccionadas com o mesmo tecido, gramatura, modelagem, costuras, acabamento e características construtivas exigidas para os produtos ofertados.

A exigência prevista no inciso II tem por finalidade possibilitar a verificação da conformidade das medidas efetivamente confeccionadas, da modelagem e da graduação dos tamanhos ofertados, considerando a ampla variedade de tamanhos que compõem os uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

As amostras e peças apresentadas serão avaliadas quanto à modelagem, composição, gramatura, tonalidade, acabamento, qualidade das costuras, personalização, fidelidade aos layouts,





conformidade dimensional, elasticidade, caimento e demais características técnicas especificadas neste Termo de Referência.

As amostras poderão ser submetidas à inspeção visual, conferência dimensional e testes básicos de resistência, elasticidade, acabamento, qualidade da personalização e verificação da compatibilidade das medidas.

Não serão admitidas amostras que apresentem fios soltos, costuras tortas, franzimentos, deformações, falhas de impressão, desbotamento, desprendimento da estampa, diferenças perceptíveis de tonalidade, baixa qualidade de acabamento ou qualquer desconformidade em relação às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s) em cada lote deverá(ão) apresentar, juntamente com as amostras, ficha técnica emitida pelo fabricante do tecido e/ou relatório de ensaio emitido pelo fabricante do tecido, por laboratório especializado ou por entidade tecnicamente habilitada, comprovando, no mínimo:

- a) composição do tecido, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I;
- b) gramatura do tecido, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I;
- c) solidez da cor à lavagem, mínima grau 4;
- d) alteração dimensional máxima de 5% após lavagem doméstica;
- e) resistência à formação de pilling, mínima grau 4;

Encerrado o prazo de entrega das amostras, a Secretaria Municipal de Educação procederá à análise técnica das peças apresentadas, emitindo parecer de aprovação ou reprovação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo concedido para a entrega das amostras.

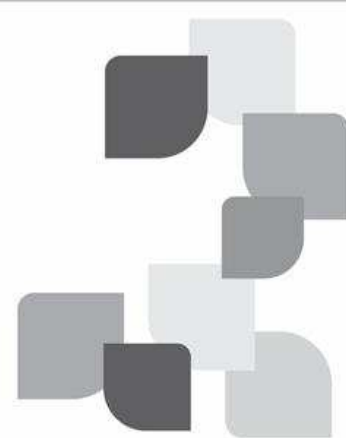
A exigência de apresentação de amostras não será dispensada, ainda que a licitante já tenha fornecido uniformes escolares iguais ou similares à Prefeitura Municipal de Dracena em contratações anteriores.

Tratando-se de julgamento por lote, a aprovação das amostras dependerá da conformidade de todos os itens que o compõem. A reprovação de qualquer item integrante do lote implicará a reprovação das amostras do respectivo lote e a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

Na hipótese de reprovação das amostras, a licitante melhor classificada perderá o direito à adjudicação do lote correspondente, não sendo admitida a apresentação de novas amostras, podendo ser convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de suas respectivas amostras.

As amostras aprovadas permanecerão em poder da Secretaria Municipal de Educação durante a vigência contratual, para fins de conferência da entrega definitiva e verificação da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações aprovadas.





As amostras reprovadas deverão ser retiradas pelas respectivas licitantes, no estado em que se encontrarem, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ciência do resultado da avaliação.

• **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Disponibilizar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, 02 (duas) grades completas de tamanhos de cada item contratado, contendo 01 (uma) peça de cada tamanho previsto neste Termo de Referência, confeccionadas de forma idêntica às amostras aprovadas, dispensadas apenas as personalizações e cores definitivas, para realização da prova dos alunos e definição dos quantitativos por tamanho.

Receber os arquivos das artes, layouts, brasão municipal, logotipos e demais informações necessárias à execução do objeto e apresentar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do material, o projeto final de personalização de todos os itens contratados, contendo a aplicação das artes, cores, proporções, posicionamentos, brasão municipal, logotipos e demais elementos gráficos previstos neste Termo de Referência.

Iniciar a produção em escala dos uniformes escolares somente após a aprovação formal do projeto final pela Secretaria Municipal de Educação, a definição dos quantitativos por tamanho e a emissão da respectiva autorização formal para produção.

Concluir a confecção e realizar a entrega dos uniformes escolares no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da autorização formal para produção emitida pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as quantidades, tamanhos, layouts, personalizações e demais especificações aprovadas.

Fornecer, durante toda a vigência contratual, uniformes escolares idênticos às amostras aprovadas, sendo vedada qualquer substituição de tecido, composição, gramatura, modelagem, cores, personalização, estampa, acabamento ou demais características técnicas. Eventuais solicitações de alteração deverão ser formalmente justificadas pela contratada e previamente submetidas à análise e autorização expressa da Contratante, somente podendo ser aceitas quando mantidas ou superadas as condições de qualidade originalmente aprovadas, sob pena de rejeição dos produtos fornecidos e aplicação das sanções cabíveis.

Efetuar o fornecimento e a entrega dos uniformes escolares em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente os quantitativos, tamanhos, modelos, cores, layouts, especificações técnicas, prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nas autorizações de fornecimento emitidas pela Contratante.

Garantir a adequada conservação, transporte e entrega dos uniformes escolares, responsabilizando-se pela integridade dos produtos até o recebimento pela Contratante.

Substituir, sem qualquer custo adicional para a Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, quaisquer peças que apresentem defeitos, vícios de fabricação, falhas de





personalização, desconformidade com as especificações técnicas, divergências de tamanho, diferenças de tonalidade, problemas de acabamento ou qualquer outra irregularidade em relação às exigências deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Indicar, por escrito, representante da Contratada, com poderes para representá-la perante a Contratante durante a execução contratual, informando nome, telefone e endereço eletrônico para contato e atendimento das solicitações relacionadas ao fornecimento.

Comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade, intercorrência ou fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive de ordem logística, operacional ou produtiva, apresentando a respectiva justificativa e as medidas adotadas para sua regularização.

Comunicar à Contratante qualquer alteração em seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone, e-mail ou dados bancários.

Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, de transporte, frete, seguros e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução contratual e do fornecimento dos uniformes escolares.

Cumprir integralmente as disposições contidas no Edital, neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada, responsabilizando-se pela perfeita execução do objeto contratado.

• **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

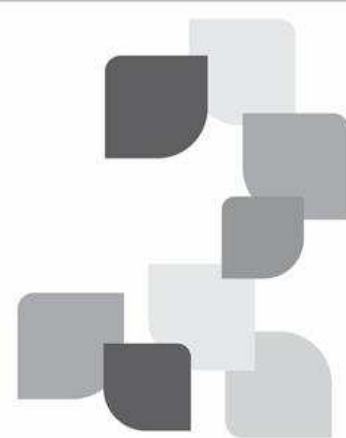
Efetuar o empenho da despesa, com indicação da dotação orçamentária específica, por meio da emissão da Nota de Empenho, de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

Realizar a prova das grades de tamanhos disponibilizadas pela Contratada e, com base nos resultados obtidos, definir e informar à Contratada a distribuição dos quantitativos por tamanho de cada item, observadas as tabelas referenciais de medidas constantes neste Termo de Referência.

Disponibilizar à Contratada os layouts, artes, identidade visual, brasão municipal e demais especificações gráficas necessárias à confecção dos uniformes escolares, bem como analisar e aprovar o projeto final de personalização apresentado pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, ou solicitar os ajustes que entender necessários.

Fornecer à Contratada todas as informações e documentos necessários à correta execução do objeto, inclusive quantitativos, distribuição por tamanhos, identificação das Unidades Escolares, layouts, artes e demais especificações previstas neste Termo de Referência.





Fornecer à Contratada a relação das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, bem como as informações necessárias à correta identificação dos volumes, distribuição dos quantitativos e separação dos uniformes por unidade escolar.

Emitir as autorizações de fornecimento, requisições ou instrumentos equivalentes necessários à execução do objeto, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato.

Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado.

Receber provisoriamente os uniformes escolares mediante conferência dos quantitativos, identificação dos volumes, separação por Unidade Escolar e verificação das condições aparentes de entrega, disponibilizando local, data e horário adequados para o recebimento.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos uniformes fornecidos com as especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência, das amostras aprovadas e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.

Comunicar à Contratada, por escrito, a ocorrência de imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos uniformes fornecidos, para que sejam substituídos, corrigidos ou regularizados, conforme o caso.

Rejeitar, no todo ou em parte, os uniformes escolares que apresentem defeitos, vícios de fabricação, falhas de personalização ou qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta da Contratada, nas amostras aprovadas ou no projeto final de personalização aprovado.

Efetuar o pagamento à Contratada pelo valor correspondente aos uniformes efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e no contrato.

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo de Referência, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

• **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO.**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrados o interesse público e a vantagem para a Administração.

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;





A presente contratação encontra-se fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, os quais demonstraram a necessidade do fornecimento de uniformes escolares aos alunos da Rede Municipal de Ensino e concluíram que a contratação de empresa especializada para o fornecimento integral dos uniformes constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações - PAC 2026 e visa assegurar a adequada identificação dos estudantes, a padronização visual da comunidade escolar e a continuidade do atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino.

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a confecção, personalização, fornecimento e entrega de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, observadas as especificações técnicas e a identidade visual do Município.

A solução adotada considera o ciclo de vida do objeto ao priorizar materiais de qualidade, resistência, conforto e durabilidade compatíveis com o uso contínuo no ambiente escolar, visando à adequada utilização dos uniformes e à economicidade na aplicação dos recursos públicos.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

A contratação refere-se ao fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, caracterizando-se como aquisição de bens comuns, disponíveis no mercado e confeccionados conforme as especificações técnicas e a identidade visual definidas pela Administração.

Os produtos deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, conforto, resistência, durabilidade, segurança e adequação ao uso escolar contínuo, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

A licitante deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação exigidas no edital, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, incluindo a regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como a qualificação técnica necessária à execução do objeto.

Para comprovação da qualificação técnica, deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento de vestuário, uniformes escolares ou produtos têxteis com características compatíveis com o objeto da presente contratação. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a execução satisfatória de quantitativo correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total de peças do lote para o qual a licitante apresentar proposta, admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido.





Além da documentação de habilitação, a licitante deverá apresentar as amostras e os documentos técnicos previstos neste Termo de Referência, em conformidade com as especificações e condições nele estabelecidas, para fins de verificação da qualidade, da conformidade e do atendimento às características técnicas dos produtos ofertados.

Sempre que possível, deverão ser adotados materiais e processos produtivos que contribuam para a durabilidade das peças e para o uso eficiente dos recursos públicos.

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

Após a assinatura do contrato, a contratada deverá disponibilizar as grades de tamanhos previstas neste Termo de Referência para realização da prova dos alunos e definição dos quantitativos por tamanho pela Secretaria Municipal de Educação.

Paralelamente, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará à contratada os arquivos das artes, layouts, brasão municipal, logotipos e demais informações necessárias à execução do objeto. Recebido o material, a contratada deverá apresentar o projeto final de personalização para análise e aprovação da Administração.

Concluída a definição dos quantitativos por tamanho e aprovado o projeto final de personalização, a Secretaria Municipal de Educação emitirá autorização formal para produção, momento a partir do qual poderá ser iniciada a confecção em escala dos uniformes escolares.

Os uniformes deverão ser confeccionados em conformidade com as especificações técnicas, amostras aprovadas, projeto final de personalização aprovado e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Após a conclusão da produção, os uniformes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, devidamente acondicionados, separados por Unidade Escolar e identificados quanto ao modelo, tamanho e quantitativo de peças, observadas as demais condições de entrega e recebimento previstas neste Termo de Referência.

O recebimento dos uniformes ocorrerá mediante conferência dos quantitativos, identificação dos volumes e verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais, permanecendo a Contratada responsável pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos até o recebimento definitivo, bem como pela substituição de quaisquer peças que apresentem defeitos, vícios de fabricação ou desconformidades em relação às exigências deste Termo de Referência.

CRONOGRAMA REFERENCIAL DE EXECUÇÃO:

ETAPA	RESPONSÁVEL	PRAZO
-------	-------------	-------





Disponibilização das grades de tamanhos	Contratada	Até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato
Apresentação do projeto final de personalização	Contratada	Até 10 (dez) dias úteis após o recebimento das artes
Análise e aprovação do projeto final de personalização	Secretaria Municipal de Educação	Até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do projeto
Entrega dos uniformes escolares	Contratada	Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a autorização formal para produção
Substituição de peças rejeitadas ou com defeito	Contratada	Até 5 (cinco) dias úteis após a notificação

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

O fiscal responsabilizar-se-á, entre outras atribuições, por:

- Conferir e avaliar os uniformes escolares fornecidos, verificando tecidos, modelagem, tamanhos, personalização, estampas, cores, acabamentos e demais especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- Receber e conferir as Notas Fiscais/Faturas, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações deste Termo de Referência, das amostras aprovadas, do projeto final de personalização aprovado e da proposta apresentada;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios de fabricação ou desconformidades dos produtos fornecidos, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Caso a Contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumpra as determinações expedidas, serão aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

A medição ocorrerá com base nos quantitativos efetivamente entregues e recebidos pela Administração, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme os quantitativos efetivamente entregues, recebidos definitivamente e aceitos pela Administração, em até 30 (trinta) dias contados do ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato.





h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, observados os princípios da isonomia, competitividade e vantagem para a Administração. A adjudicação ficará condicionada ao atendimento das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, à aprovação das amostras exigidas e ao cumprimento das demais condições estabelecidas no Edital.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALORES	
LOTE 01 - BERMUDAS FEMININAS				VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	7.580	Un.	BERMUDA FEMININA ESCOLAR MODELO CICLISTA - TAMANHOS 01 AO 14	31,94	242.105,20
02	20	Un.	BERMUDA FEMININA ESCOLAR MODELO CICLISTA - TAMANHOS G1 AO G4 (PLUS SIZE)	32,03	640,60
03	400	Un.	BERMUDA FEMININA ESCOLAR MODELO CICLISTA - TAMANHOS P AO GG	32,03	12.812,00
LOTE 02 - BERMUDAS MASCULINAS				VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	7.960	Un.	BERMUDA MASCULINA ESCOLAR EM HELANCA - TAMANHOS DO 01 AO 14.	28,26	224.949,60
05	420	Un.	BERMUDA MASCULINA ESCOLAR EM HELANCA - TAMANHOS DO P AO GG	28,30	11.886,00
06	20	Un.	BERMUDA MASCULINA ESCOLAR EM HELANCA - TAMANHOS G1 AO G4 (PLUS SIZE)	28,30	566,00
LOTE 03 - CAMISETAS				VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)





07	15.580	Un.	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA RAGLAN - TAMANHOS DO 01 AO 14.	24,66	384.202,80
08	40	Un.	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA RAGLAN - TAMANHOS DO G1 AO G4 (PLUS SIZE)	24,66	986,40
09	780	Un.	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA RAGLAN - TAMANHOS DO P AO GG.	24,66	19.234,80
10	7.790	Un.	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA RAGLAN - TAMANHOS DO 01 AO 14.	28,13	219.132,70
11	20	Un.	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA RAGLAN - TAMANHOS DO G1 AO G4 (PLUS SIZE).	28,13	562,60
12	390	Un.	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA RAGLAN - TAMANHOS DO P AO GG.	28,13	10.970,70
13	7.790	Un.	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGA - TAMANHOS DO 01 AO 14.	24,20	188.518,00
14	20	Un.	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGA - TAMANHOS DO G1 AO G4 (PLUS SIZE).	24,20	484,00
15	390	Un.	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGA - TAMANHOS DO P AO GG.	24,20	9.438,00
VALOR TOTAL (R\$)					1.326.489,40

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Ficha: 280

Funcional: 12.243.1107.3004.0000

Categoria: 3.3.90.32.98

Ficha: 281

Funcional: 12.243.1107.3004.0000

Categoria: 3.3.90.32.98





ART. 40, §1º LEI Nº 14.133/2021:

I - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA;

Fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devendo as peças apresentar qualidade, conforto, resistência, durabilidade, segurança e adequação ao uso escolar contínuo.

II - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO;

A entrega dos uniformes escolares deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida José Bonifácio, nº 267, Vila Barros, Dracena/SP, em dias úteis e durante o horário de expediente, mediante prévio agendamento quando solicitado pela Contratante.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, durante a vigência contratual, conforme a necessidade da Contratante e os quantitativos previamente autorizados por meio de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Os uniformes deverão ser entregues devidamente dobrados e acondicionados individualmente em embalagem plástica transparente, resistente e adequada à sua proteção, contendo identificação visível do modelo e do tamanho da peça.

As peças deverão ser agrupadas e acondicionadas em caixas ou volumes que assegurem sua integridade durante o transporte e armazenamento, preservando-as contra sujeira, umidade, deformações ou quaisquer danos que possam comprometer sua qualidade.

Os uniformes deverão ser organizados por Unidade Escolar, conforme relação fornecida pela Contratante, devendo cada caixa, volume ou embalagem coletiva conter identificação externa visível com, no mínimo:

- nome da Unidade Escolar destinatária;
- identificação do item/modelo;
- tamanhos acondicionados;
- quantitativos de peças por tamanho.

A organização e identificação dos volumes deverão permitir a conferência, separação e distribuição dos uniformes de forma rápida e segura pela Secretaria Municipal de Educação.

Não serão aceitas entregas sem a devida identificação e separação dos volumes por Unidade Escolar, salvo autorização expressa da Contratante.





Para fins de identificação dos volumes, deverão ser observadas as seguintes Unidades da Rede Municipal de Ensino:

- EMEFI Amador Franco da Silveira;
- EMEFI Guilherme Tammerik;
- EMEFI Ver. João Milan Barbosa;
- EMEFI João Vendramini;
- EMEFI Prof.^a Luiza Rossa Ribeiro;
- EMEFI Prof.^o Moacir Simardi;
- EMEFI Otília Braz Nogueiro;
- EMEFI Prof.^o Sérgio Liberatti;
- EMEFI Prof.^o Waldomiro Machado;
- EMEI Nadir Mella de Almeida (Tia Nadir);
- EMEI Prof.^a Aline Rodrigues Soares;
- EMEI Prof.^a Florestana Neuza Pasotti Cavalieri;
- EMEI Prof.^a Iraci Pereira de Moraes (Tia Ira);
- EMEI Prof.^a Ivany Lorete de Moura Osório;
- EMEI Prof.^a Jennefer Giló Pena;
- EMEI Prof.^a Magda Tonello Pedro Lemos;
- EMEI Prof.^a Maria Olympia Carlos Bocca (Dona Zizi);
- EMEI Prof.^a Teresinha Cacilda Tanganini Boa Sorte;
- EMETF Prof.^a Izaura Sampaio.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência das quantidades, identificação dos volumes e verificação das condições aparentes dos produtos e embalagens.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após a conferência das especificações técnicas, modelos, tamanhos, personalizações, acabamentos e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, bem como da conformidade dos produtos com as amostras aprovadas, com o projeto final de personalização aprovado e com a proposta da Contratada.

Constatada qualquer desconformidade, defeito, vício de fabricação, falha de personalização, divergência de tamanho, diferença de tonalidade ou qualquer irregularidade em relação às especificações exigidas, o recebimento definitivo ficará suspenso até a regularização das pendências pela Contratada.

Os uniformes entregues em desacordo com as especificações estabelecidas deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus para a Contratante, nos prazos previstos neste Termo de Referência.





III - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A Contratada responderá pela qualidade dos uniformes fornecidos e deverá substituir, sem ônus para a Contratante, quaisquer peças que apresentem defeitos de fabricação, falhas de costura, problemas de personalização ou desconformidades em relação às especificações deste Termo de Referência, observados os prazos e condições previstos na legislação aplicável.

Thaís Regina Miranda Martins
Secretária de Educação





ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS UNIFORMES ESCOLARES

LOTE 01: BERMUDAS FEMININAS

ITENS 01, 02 E 03: BERMUDA FEMININA ESCOLAR MODELO CICLISTA

Bermuda feminina escolar modelo ciclista confeccionada em tecido suplex, com cós dobrado e modelagem ajustada ao corpo, conforme layout anexo.

TECIDO: Suplex composto por 90% poliéster e 10% elastano, admitida variação de $\pm 3\%$ proporcionalmente entre os componentes da composição, desde que preservadas as características de elasticidade, resistência mecânica, conforto térmico, durabilidade e recuperação elástica do tecido.

Gramatura nominal mínima de 315 g/m², não sendo admitido tecido excessivamente fino, transparente, de baixa compressão, baixa cobertura ou com elasticidade insuficiente para uso contínuo em uniforme escolar.

O tecido deverá apresentar toque macio, boa respirabilidade, elasticidade multidirecional e adequada capacidade de recuperação, não sendo admitidas deformações permanentes após uso contínuo.

A peça confeccionada não poderá apresentar transparência excessiva sob estiramento normal de uso, encolhimento acentuado, torção, deformação ou perda excessiva de elasticidade após lavagens domésticas usuais, devendo manter adequado caimento, compressão moderada e estabilidade dimensional.

O tecido deverá possuir resistência compatível com o uso contínuo, boa resistência ao aparecimento de pilling (bolinhas), boa solidez da cor após lavagens e resistência adequada ao desgaste decorrente do uso escolar diário.

COR: Verde bandeira, em tonalidade compatível com o padrão Pantone 355 U, admitindo-se adaptação para aplicação têxtil, desde que preservada a proximidade cromática com a referência especificada.

MODELAGEM: Bermuda feminina modelo ciclista, ajustada ao corpo, com comprimento aproximado acima do joelho, proporcionando conforto, mobilidade e segurança durante o uso. A modelagem deverá apresentar caimento anatômico, sem excesso de tecido, transparência ou compressão excessiva, permitindo liberdade de movimentos e conforto ao usuário. Não serão admitidas peças com deformações, torções laterais, assimetria ou modelagem incompatível com o padrão solicitado.

Cós: O cós deverá ser confeccionado separadamente da bermuda, em tecido duplo (cós dobrado), com largura acabada de 6,5 cm, admitida variação de $\pm 0,5$ cm, proporcionando





firmeza, conforto e adequado ajuste à cintura, sem enrolar, dobrar excessivamente ou causar desconforto durante o uso. O cós deverá possuir elasticidade uniforme e acabamento reforçado, mantendo estabilidade dimensional após uso contínuo e sucessivas lavagens.

BRASÃO E PERSONALIZAÇÃO: O brasão oficial do município deverá ser aplicado na parte frontal da perna esquerda da bermuda (de quem veste), em policromia, conforme manual de identidade visual do município e layout anexo.

A aplicação deverá ser posicionada acima da barra da peça, mantendo distância mínima aproximada entre 5 cm e 7 cm da extremidade inferior, admitindo-se ajuste proporcional conforme a numeração da bermuda, de forma a preservar integralmente a personalização mesmo em eventuais ajustes de comprimento ou execução da barra.

As aplicações deverão obedecer rigorosamente aos padrões oficiais de identidade visual, incluindo cores institucionais, proporções e posicionamentos previstos no manual, não sendo admitidas alterações, distorções, deformações ou variações cromáticas perceptíveis. Para reprodução têxtil, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as referências Pantone e CMYK constantes do manual institucional.

A aplicação deverá ser realizada por meio de serigrafia (silk-screen), DTF, sublimação localizada ou processo equivalente compatível com tecido tipo suplex, garantindo adequada aderência, elasticidade e resistência ao uso contínuo e lavagens sucessivas, sem ocorrência de rachaduras, descascamento, desprendimento da estampa, desbotamento excessivo ou comprometimento da elasticidade do tecido.

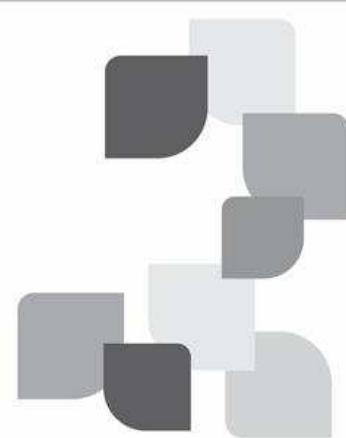
ACABAMENTO: A peça deverá apresentar costuras reforçadas, acabamento interno adequado, sem fios soltos, falhas, franzimentos, deformações ou desalinhamentos, garantindo resistência ao uso contínuo, à tração e às sucessivas lavagens.

As costuras deverão ser executadas com padrão industrial de qualidade, com acabamento limpo, uniforme, confortável e resistente, admitindo-se a utilização de processos equivalentes ou superiores aos especificados, desde que garantidas a durabilidade, elasticidade, resistência e qualidade final da peça.

O fechamento do gancho, entrepernas, laterais e a união do cós ao corpo da peça deverão ser executados em máquina overlock industrial reforçada ou por processo equivalente de qualidade e desempenho técnico igual ou superior, com ponto fechado, pontos uniformes e largura mínima de 0,5 cm, garantindo resistência mecânica, elasticidade compatível com o tecido em suplex e impedindo a abertura ou o rompimento das costuras durante o uso contínuo e após sucessivas lavagens.

Os ganchos dianteiro e traseiro deverão possuir costura rebatida para reforço estrutural e melhor acabamento, executada em máquina galoneira, reta industrial ou equivalente, com largura aproximada de 0,5 cm, mantendo alinhamento uniforme e sem franzimentos.





As barras das pernas deverão ser executadas em máquina tipo galoneira ou equivalente, com acabamento limpo, resistente e confortável ao uso, utilizando pontos uniformes, firmes e bem distribuídos. A barra deverá possuir largura acabada aproximada de 2,0 cm, admitindo-se variação de $\pm 0,2$ cm.

Deverá ser utilizada linha 100% poliéster de alta resistência, título 120 ou equivalente técnico de resistência igual ou superior, compatível com a tonalidade do tecido, com densidade de pontos adequada e acabamento regular, garantindo a integridade das costuras durante o uso contínuo e após lavagens sucessivas.

TABELA REFERENCIAL - BERMUDA FEMININA CICLISTA					
(unidade de medida: centímetro)					
TAMANHO	CINTURA	QUADRIL	COMPRIMENTO	GANCHO FRENTE	LARGURA DA BARRA
01	20	24	26	16	12
02	21	25	28	17	12,5
04	22	26	30	18	13
06	24	28	32	19	14
08	26	30	34	20	15
10	28	32	36	21	16
12	30	34	38	22	17
14	32	36	40	23	18
P	34	38	42	24	19
M	36	40	44	25	20
G	38	42	46	26	21
GG	40	44	48	27	22
G1	44	48	52	29	24
G2	46	50	54	30	25
G3	48	52	56	31	26
G4	50	54	58	32	27

As medidas referem-se à peça pronta, medida em superfície plana, sem estiramento do tecido, admitindo-se variação de até ± 2 cm. A tabela possui caráter referencial, devendo a modelagem manter proporcionalidade, conforto, mobilidade e compatibilidade com o padrão escolar solicitado.





LOTE 02: BERMUDAS MASCULINAS

ITENS 04, 05 E 06: BERMUDA MASCULINA ESCOLAR EM HELANCA

Bermuda masculina escolar confeccionada em tecido helanca, com modelagem tradicional esportiva, cós com elástico interno separado e acabamento reforçado.

TECIDO: Malha tipo helanca escolar composta predominantemente por poliéster, com percentual de elastano entre 2% e 6%, admitida variação de $\pm 3\%$ proporcionalmente entre os componentes da composição, desde que preservadas as características de resistência mecânica, conforto, durabilidade, estabilidade dimensional e respirabilidade do tecido. Gramatura nominal mínima de 240 g/m², não sendo admitido tecido excessivamente fino, rígido, transparente, de baixa resistência, baixa cobertura ou inadequado ao uso contínuo em uniforme escolar. O tecido deverá apresentar toque macio, boa resistência ao desgaste, secagem rápida, resistência à formação de pilling (bolinhas), elasticidade moderada e adequada solidez da cor após sucessivas lavagens domésticas. Não serão admitidas deformações excessivas, torções, encolhimento acentuado, perda significativa da estrutura do tecido ou elasticidade excessiva que comprometa o caimento adequado da peça após o uso contínuo e lavagens usuais.

COR: Verde bandeira, em tonalidade compatível com o padrão Pantone 355 U, admitindo-se adaptação para aplicação têxtil, desde que preservada a proximidade cromática com a referência especificada.

MODELAGEM: Bermuda masculina escolar com modelagem tradicional, comprimento aproximado acima do joelho, proporcionando conforto, mobilidade e resistência para uso escolar diário. A peça deverá apresentar caimento adequado, sem excesso exagerado de tecido, deformações, torções laterais ou assimetrias. Não serão admitidas peças com modelagem incompatível com o padrão solicitado.

Cós: O cós deverá possuir largura acabada de 3,5 cm, admitida variação de $\pm 0,3$ cm, confeccionado com reforço estrutural e acabamento resistente. O cós deverá ser confeccionado separadamente da bermuda, contendo elástico interno embutido, sendo posteriormente aplicado e costurado à peça, garantindo melhor estabilidade estrutural, acabamento e conforto ao usuário. O cós deverá possuir no mínimo 03 (três) costuras paralelas de reforço, uniformes e alinhadas, distribuídas de forma a manter o elástico firme e estável internamente, evitando torções, dobras, deslocamentos ou enrolamento do elástico durante o uso e após sucessivas lavagens. O elástico deverá possuir elasticidade uniforme, resistência compatível com o uso





contínuo e adequada recuperação após alongamento, não sendo admitidas emendas irregulares, perda precoce de elasticidade ou deformações que comprometam o ajuste e o caimento da peça.

BRASÃO E PERSONALIZAÇÃO: O brasão oficial do município deverá ser aplicado na parte frontal da perna esquerda da bermuda (de quem veste), em policromia, conforme manual de identidade visual do município e layout anexo. A aplicação deverá ser posicionada acima da barra da peça, mantendo distância mínima aproximada entre 5 cm e 7 cm da extremidade inferior, admitindo-se ajuste proporcional conforme a numeração da bermuda, de forma a preservar integralmente a personalização mesmo em eventuais ajustes de comprimento ou execução da barra.

As aplicações deverão obedecer rigorosamente aos padrões oficiais de identidade visual, incluindo cores institucionais, proporções e posicionamentos previstos no manual, não sendo admitidas alterações, distorções, deformações ou variações cromáticas perceptíveis. Para reprodução têxtil, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as referências Pantone e CMYK constantes do manual institucional.

A aplicação deverá ser realizada por meio de serigrafia (silk-screen), DTF, sublimação localizada ou processo equivalente compatível com tecido tipo helanca escolar esportiva predominantemente em poliéster, garantindo adequada aderência, flexibilidade e resistência ao uso contínuo e lavagens sucessivas, sem ocorrência de rachaduras, descascamento, desprendimento da estampa, desbotamento excessivo ou comprometimento da elasticidade do tecido.

ACABAMENTO: A peça deverá apresentar costuras reforçadas, acabamento interno adequado, sem fios soltos, falhas, franzimentos, deformações ou desalinhamentos, garantindo resistência ao uso contínuo, à tração e às sucessivas lavagens.

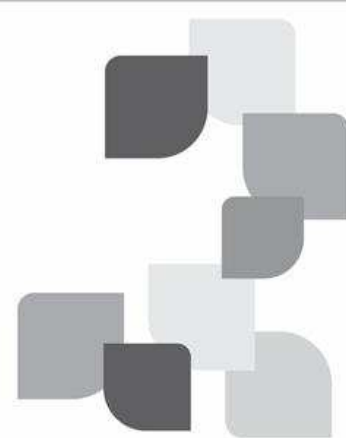
As costuras deverão ser executadas com padrão industrial de qualidade, com acabamento limpo, uniforme, confortável e resistente.

O fechamento do gancho, entrepernas, laterais e a união do cóis ao corpo da peça deverão ser executados em máquina overlock industrial reforçada ou processo equivalente de qualidade e desempenho técnico igual ou superior, com ponto fechado, pontos juntos e largura mínima de 0,5 cm, garantindo resistência e impedindo a abertura ou o rompimento das costuras durante o uso e após sucessivas lavagens.

Os ganchos dianteiro e traseiro deverão possuir costura rebatida para reforço estrutural e melhor acabamento, executada em máquina galoneira, reta industrial ou equivalente, mantendo alinhamento uniforme e sem franzimentos.

As barras das pernas deverão ser executadas em máquina tipo galoneira ou equivalente, com acabamento limpo, resistente e confortável ao uso, utilizando pontos uniformes, firmes e bem





distribuídos. A barra deverá possuir largura acabada aproximada de 2,0 cm, admitindo-se variação de $\pm 0,2$ cm.

Deverá ser utilizada linha 100% poliéster de alta resistência, título 120 ou equivalente técnico de resistência igual ou superior, compatível com a tonalidade do tecido, garantindo integridade das costuras durante o uso contínuo e após lavagens sucessivas.

TABELA REFERENCIAL - BERMUDA MASCULINA (unidade de medida: centímetro)					
TAMANHO	CINTURA	QUADRIL	COMPRIMENTO	GANCHO FRENTE	LARGURA DA BARRA
01	22	34	28	18	17
02	23	36	30	19	18
04	24	38	34	22	20
06	26	40	36	23	21
08	28	42	38	24	22
10	30	44	40	25	23
12	32	46	42	26	24
14	34	48	44	27	25
P	36	50	46	28	26
M	38	52	48	29	27
G	40	54	50	30	28
GG	42	56	52	31	29
G1	46	60	56	33	31
G2	48	62	58	34	32
G3	50	64	60	35	33
G4	52	66	62	36	34

As medidas referem-se à peça pronta, medida em superfície plana, sem estiramento do tecido, admitindo-se variação de até ± 2 cm. A tabela possui caráter referencial, devendo a modelagem manter proporcionalidade, conforto, mobilidade e compatibilidade com o padrão escolar solicitado.

LOTE 03: CAMISETAS COM MANGA CURTA, MANGA LONGA E SEM MANGA

ITENS 07, 08 E 09: CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA RAGLAN

Camiseta de uniforme escolar confeccionada em malha fria tipo PV (poliéster e viscose), com mangas curtas modelo raglan e gola em "V", conforme layout anexo, com recortes diagonais característicos do modelo raglan, tanto na frente quanto nas costas.





TECIDO: Malha tipo PV, composta predominantemente por poliéster e viscose, com percentual aproximado de 67% poliéster e 33% viscose, admitida variação de $\pm 3\%$, desde que mantidas as características de conforto, resistência e durabilidade. Gramatura nominal mínima: 180 g/m², não sendo admitido tecido excessivamente fino, com transparência excessiva ou de baixa resistência.

O tecido deverá apresentar boa resistência ao uso, solidez da cor após lavagens e possuir tratamento antipilling, garantindo resistência ao aparecimento de bolinhas durante o uso contínuo e após sucessivas lavagens.

A peça confeccionada não poderá apresentar encolhimento, torção ou deformação excessiva após lavagens domésticas usuais, devendo manter adequado caimento e estabilidade dimensional.

COR: Branco. Corpo principal da camiseta na cor branca, padrão Pantone White. Mangas raglan e gola na cor verde bandeira, em tonalidade compatível com o padrão Pantone 355 U, admitindo-se adaptação para aplicação têxtil, desde que preservada a proximidade cromática com a referência especificada.

MODELAGEM E RECORTE: Camiseta com mangas curtas modelo raglan, nas quais as mangas são costuradas diretamente ao corpo da camiseta e à gola, sem costura tradicional sobre os ombros, formando recorte diagonal característico do modelo raglan, tanto na parte frontal quanto traseira da peça, conforme layout anexo.

As mangas deverão ser confeccionadas integralmente na cor verde institucional, seguindo o padrão de inclinação, proporção e posicionamento do modelo apresentado, não sendo admitidas variações. O corpo da camiseta deverá permanecer inteiramente na cor branca.

Gola: em formato "V", devendo possuir profundidade moderada e adequada ao uso escolar, não sendo admitido decote excessivamente aberto ou profundo, confeccionada em ribana canelada 1x1, com elasticidade e recuperação adequadas, com composição de 66% poliéster, 31% viscose e 3% elastano (tolerância de $\pm 3\%$ proporcionalmente), gramatura mínima de 280 g/m² ($\pm 3\%$) e largura de 2,0 cm (após costurada), na cor verde bandeira, em tonalidade compatível com o padrão Pantone 355 U, na mesma tonalidade das mangas raglan, garantindo uniformidade cromática entre os elementos da peça.

A gola deverá ser costurada diretamente às mangas raglan e ao corpo da camiseta, e possuir acabamento reforçado, com costuras firmes, reforço no vértice frontal do decote em "V", mediante costura travete, pesponto reforçado ou sobreposição interna de tecido, destinado a evitar abertura, deformação ou rompimento da junção frontal da gola, garantindo resistência, conforto e manutenção do formato após uso e lavagens.





BRASÃO E PERSONALIZAÇÃO: O brasão oficial do município deverá ser aplicado na parte frontal da camiseta, no lado esquerdo do peito (de quem veste), em policromia, conforme manual de identidade visual do município. A logomarca da Secretaria de Educação deverá ser aplicada na parte traseira da camiseta, na região superior das costas, na cor preta, conforme padrão institucional e layout anexo.

As aplicações deverão obedecer rigorosamente aos padrões oficiais de identidade visual, incluindo cores institucionais, proporções e posicionamentos previstos no manual, não sendo admitidas alterações, distorções, deformações ou variações cromáticas perceptíveis. Para reprodução têxtil, deverão ser observadas as referências Pantone e CMYK constantes do manual institucional.

A aplicação deverá ser realizada por meio de serigrafia (silk-screen) ou processo equivalente de qualidade e desempenho técnico igual ou superior, compatível com tecido tipo PV, garantindo definição, aderência, resistência ao uso contínuo e durabilidade compatível com lavagens sucessivas, sem descascamento, rachaduras, desbotamento excessivo, desprendimento da estampa ou toque excessivamente rígido.

ACABAMENTO: A peça deverá apresentar costuras reforçadas, acabamento interno adequado, sem fios soltos, deformações ou falhas, garantindo resistência ao uso contínuo e às lavagens.

As barras e costuras deverão ser executadas com padrão industrial de qualidade, com acabamento limpo, uniforme e resistente, admitindo-se a utilização de processos equivalentes ou superiores aos especificados, desde que garantidas a durabilidade, resistência e qualidade final da peça.

As barras da camiseta, tanto a inferior como a da manga deverão ser executadas em máquina tipo galoneira ou equivalente, com costuras paralelas, pontos uniformes, firmes e bem distribuídos, garantindo acabamento limpo, resistente e sem franzimentos.

As barras inferiores do corpo e das mangas deverão possuir largura acabada mínima de 2,0 cm, admitindo-se variação de $\pm 0,2$ cm.

O fechamento lateral e a união das partes da peça deverão ser executados em máquina overlock industrial reforçada, ou por processo equivalente de qualidade e desempenho técnico igual ou superior, com costuras de largura mínima de 0,5 cm, apresentando pontos uniformes, firmes e adequadamente tensionados, garantindo resistência mecânica, elasticidade compatível com o tecido e evitando a abertura, o rompimento ou o desfiamento das costuras durante o uso e após sucessivas lavagens.

Deverá ser utilizada linha 100% poliéster de alta resistência, título 120 ou equivalente técnico de resistência igual ou superior, compatível com a tonalidade do tecido, com densidade de pontos adequada e acabamento regular, garantindo a integridade das costuras durante o uso contínuo e após lavagens sucessivas.





TABELA REFERENCIAL - CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA RAGLAN (unidade de medida: centímetro)			
TAMANHO	LARGURA DO CORPO	COMPRIMENTO TOTAL	COMPRIMENTO DA MANGA
01	32	40	12
02	34	43	13
04	36	46	14
06	38	50	15
08	40	54	16
10	42	58	17
12	44	62	18
14	46	66	19
P	50	72	21
M	53	74	22
G	56	76	23
GG	60	79	24
G1	68	84	26
G2	72	86	27
G3	76	88	28
G4	80	90	29

As medidas referem-se à peça pronta, medida em superfície plana, sem estiramento do tecido, admitindo-se variação de até ± 2 cm. A tabela possui caráter referencial, devendo a modelagem manter proporcionalidade, conforto, mobilidade e compatibilidade com o padrão escolar solicitado.

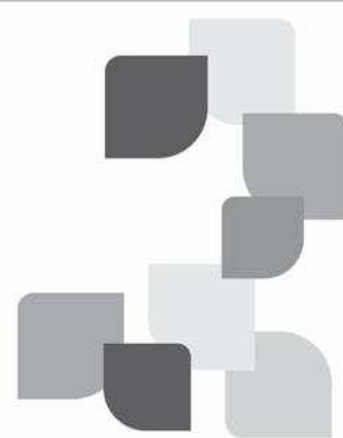
ITENS 10, 11 E 12: CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA RAGLAN

Camiseta de uniforme escolar confeccionada em malha fria tipo PV (poliéster e viscose), com mangas longas modelo raglan e gola redonda, conforme layout anexo, com recortes diagonais característicos do modelo raglan, tanto na frente quanto nas costas.

TECIDO: Malha tipo PV, composta predominantemente por poliéster e viscose, com percentual aproximado de 67% poliéster e 33% viscose, admitida variação de $\pm 3\%$, desde que mantidas as características de conforto, resistência e durabilidade. Gramatura nominal mínima: 180 g/m², não sendo admitido tecido excessivamente fino, com transparência excessiva ou de baixa resistência.

O tecido deverá apresentar boa resistência ao uso, solidez da cor após lavagens e possuir tratamento antipilling, garantindo resistência ao aparecimento de bolinhas durante o uso





contínuo e após sucessivas lavagens. A peça confeccionada não poderá apresentar encolhimento, torção ou deformação excessiva após lavagens domésticas usuais, devendo manter adequado caimento e estabilidade dimensional.

COR: Branco. Corpo principal da camiseta na cor branca, padrão Pantone White. Mangas raglan e gola na cor verde bandeira, em tonalidade compatível com o padrão Pantone 355 U, admitindo-se adaptação para aplicação têxtil, desde que preservada a proximidade cromática com a referência especificada.

MODELAGEM E RECORTE: Camiseta com mangas longas modelo raglan, nas quais as mangas são costuradas diretamente ao corpo da camiseta e à gola, sem costura tradicional sobre os ombros, formando recorte diagonal característico do modelo raglan, tanto na parte frontal quanto traseira da peça, conforme layout anexo. As mangas deverão ser confeccionadas integralmente na cor verde institucional, seguindo o padrão de inclinação, proporção e posicionamento do modelo apresentado, não sendo admitidas variações. O corpo da camiseta deverá permanecer inteiramente na cor branca.

Gola: redonda confeccionada em ribana canelada 1x1, com elasticidade e recuperação adequadas, composição aproximada de 66% poliéster, 31% viscose e 3% elastano (tolerância de $\pm 3\%$ proporcionalmente), gramatura mínima de 280 g/m² ($\pm 3\%$) e largura aproximada de 2,0 cm após costurada, na cor verde bandeira, em tonalidade compatível com o padrão Pantone 355 U, garantindo uniformidade cromática entre os elementos da peça.

A gola deverá ser costurada diretamente às mangas raglan e ao corpo da camiseta, possuindo acabamento reforçado, costuras firmes e alinhadas, perfeito assentamento ao corpo da peça, sem enrugamentos, deformações ou sobras de tecido, garantindo resistência, conforto e manutenção do formato após uso contínuo e sucessivas lavagens.

As mangas longas deverão possuir **punhos** confeccionados em ribana canelada 1x1, com as mesmas características de composição, elasticidade, gramatura, acabamento e tonalidade da gola, medindo aproximadamente 5,0 cm de largura após costurados os punhos, admitida variação de $\pm 0,5$ cm.

Os punhos deverão apresentar elasticidade e capacidade de recuperação adequadas para ajuste confortável aos punhos do usuário, sem causar deformações, frouxidão excessiva ou perda de formato após uso contínuo e sucessivas lavagens.

Os punhos deverão ser costurados diretamente às extremidades das mangas, com acabamento reforçado, costuras firmes e alinhadas, perfeito assentamento ao corpo da manga e adequada resistência ao uso, não sendo admitidos enrugamentos, torções, sobras de tecido ou desalinhamentos.

BRASÃO E PERSONALIZAÇÃO: O brasão oficial do município deverá ser aplicado na parte frontal da camiseta, no lado esquerdo do peito (de quem veste), em policromia, conforme





manual de identidade visual do município. A logomarca da Secretaria de Educação deverá ser aplicada na parte traseira da camiseta, na região superior das costas, na cor preta, conforme padrão institucional e layout anexo.

As aplicações deverão obedecer rigorosamente aos padrões oficiais de identidade visual, incluindo cores institucionais, proporções e posicionamentos previstos no manual, não sendo admitidas alterações, distorções, deformações ou variações cromáticas perceptíveis. Para reprodução têxtil, deverão ser observadas as referências Pantone e CMYK constantes do manual institucional.

A aplicação deverá ser realizada por meio de serigrafia (silk-screen) ou processo equivalente de qualidade e desempenho técnico igual ou superior, compatível com tecido tipo PV, garantindo definição, aderência, resistência ao uso contínuo e durabilidade compatível com lavagens sucessivas, sem descascamento, rachaduras, desbotamento excessivo, desprendimento da estampa ou toque excessivamente rígido.

ACABAMENTO: A peça deverá apresentar costuras reforçadas, acabamento interno adequado, sem fios soltos, deformações ou falhas, garantindo resistência ao uso contínuo e às lavagens.

As barras e costuras deverão ser executadas com padrão industrial de qualidade, com acabamento limpo, uniforme e resistente, admitindo-se a utilização de processos equivalentes ou superiores aos especificados, desde que garantidas a durabilidade, resistência e qualidade final da peça.

A barra da camiseta deverá ser executada em máquina tipo galoneira ou equivalente, com costuras paralelas, pontos uniformes, firmes e bem distribuídos, garantindo acabamento limpo, resistente e sem franzimentos.

A barra inferior do corpo deverá possuir largura acabada mínima de 2,0 cm, admitindo-se variação de $\pm 0,2$ cm. As extremidades das mangas deverão possuir acabamento em punho de ribana, conforme especificações próprias previstas neste Termo de Referência.

O fechamento lateral e a união das partes da peça deverão ser executados em máquina overlock industrial reforçada, ou por processo equivalente de qualidade e desempenho técnico igual ou superior, com costuras de largura mínima de 0,5 cm, apresentando pontos uniformes, firmes e adequadamente tensionados, garantindo resistência mecânica, elasticidade compatível com o tecido e evitando a abertura, o rompimento ou o desfiamento das costuras durante o uso e após sucessivas lavagens.

Os punhos deverão apresentar perfeito assentamento às extremidades das mangas, com costuras firmes, alinhadas e reforçadas, não sendo admitidos enrugamentos, torções, sobras de tecido, frouxidão excessiva, deformações ou desalinhamentos, devendo manter adequada elasticidade e capacidade de recuperação após uso contínuo e sucessivas lavagens.

Deverá ser utilizada linha 100% poliéster de alta resistência, título 120 ou equivalente técnico de resistência igual ou superior, compatível com a tonalidade do tecido, com densidade de pontos





adequada e acabamento regular, garantindo a integridade das costuras durante o uso contínuo e após lavagens sucessivas.

TABELA REFERENCIAL - CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA RAGLAN (unidade de medida: centímetro)			
TAMANHO	LARGURA DO CORPO	COMPRIMENTO TOTAL	COMPRIMENTO DA MANGA
01	32	40	36
02	34	43	39
04	36	46	42
06	38	50	45
08	40	54	48
10	42	58	51
12	44	62	54
14	46	66	57
P	50	72	62
M	53	74	64
C	56	76	66
CC	60	79	68
G1	68	84	72
G2	72	86	74
G3	76	88	76
G4	80	90	78

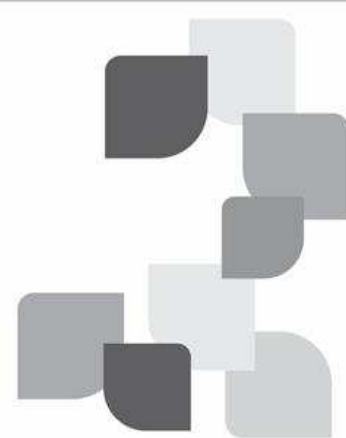
As medidas referem-se à peça pronta, medida em superfície plana, sem estiramento do tecido, admitindo-se variação de até ± 2 cm. A tabela possui caráter referencial, devendo a modelagem manter proporcionalidade, conforto, mobilidade e compatibilidade com o padrão escolar solicitado.

ITENS 13, 14 E 15: CAMISETA ESCOLAR SEM MANGA

Camiseta de uniforme escolar confeccionada em malha fria tipo PV (poliéster e viscose), sem mangas, com gola redonda, conforme layout anexo, sem recortes frontais ou traseiros. A peça deverá possuir cavas fechadas, com corte discreto e confortável, não cavado, adequado ao uso escolar.

TECIDO: Malha tipo PV, composta predominantemente por poliéster e viscose, com percentual aproximado de 67% poliéster e 33% viscose, admitida variação de $\pm 3\%$, desde que mantidas as características de conforto, resistência e durabilidade. Gramatura nominal mínima: 180 g/m²,





não sendo admitido tecido excessivamente fino, com transparência excessiva ou de baixa resistência.

O tecido deverá apresentar boa resistência ao uso, solidez da cor após lavagens e possuir tratamento antipilling, garantindo resistência ao aparecimento de bolinhas durante o uso contínuo e após sucessivas lavagens.

A peça confeccionada não poderá apresentar encolhimento, torção ou deformação excessiva após lavagens domésticas usuais, devendo manter adequado caimento e estabilidade dimensional.

COR: Branco. Corpo principal da camiseta na cor branca, padrão Pantone White. Gola e acabamento das cavas na cor verde bandeira, em tonalidade compatível com o padrão Pantone 355 U, admitindo-se adaptação para aplicação têxtil, desde que preservada a proximidade cromática com a referência especificada.

MODELAGEM E RECORTE: Camiseta sem manga, modelo regata escolar, com estrutura lisa e sem recortes frontais, traseiros ou laterais, conforme layout anexo.

O corpo da peça deverá permanecer inteiramente na cor branca.

GOLA: A gola e o acabamento das cavas deverão ser confeccionados integralmente na cor verde institucional, mantendo acabamento uniforme e proporcionalidade visual em toda a peça.

As cavas deverão seguir a mesma linha anatômica de camiseta convencional, diferenciando-se apenas pela ausência das mangas, não sendo admitidas cavas excessivamente cavadas, abertas ou profundas.

Gola redonda e acabamento das cavas confeccionados em ribana canelada 1x1, com elasticidade e recuperação adequadas, composição aproximada de 66% poliéster, 31% viscose e 3% elastano (tolerância de $\pm 3\%$ proporcionalmente), gramatura mínima de 280 g/m² ($\pm 3\%$) e largura aproximada de 2,0 cm após costurados, na cor verde bandeira, em tonalidade compatível com o padrão Pantone 355 U, garantindo uniformidade cromática entre os acabamentos da peça.

A gola e os acabamentos das cavas deverão possuir costuras firmes e reforçadas, com perfeito assentamento ao corpo da peça, sem enrugamentos, deformações ou sobras de tecido, garantindo resistência, conforto e manutenção do formato após uso contínuo e sucessivas lavagens.

BRASÃO E PERSONALIZAÇÃO: O brasão oficial do município deverá ser aplicado na parte frontal da camiseta, no lado esquerdo do peito (de quem veste), em policromia, conforme manual de identidade visual do município. A logomarca da Secretaria de Educação deverá ser aplicada na parte traseira da camiseta, na região superior das costas, na cor preta, conforme padrão institucional e layout anexo.

As aplicações deverão obedecer rigorosamente aos padrões oficiais de identidade visual, incluindo cores institucionais, proporções e posicionamentos previstos no manual, não sendo





admitidas alterações, distorções, deformações ou variações cromáticas perceptíveis. Para reprodução têxtil, deverão ser observadas as referências Pantone e CMYK constantes do manual institucional.

A aplicação deverá ser realizada por meio de serigrafia (silk-screen) ou processo equivalente de qualidade e desempenho técnico igual ou superior, compatível com tecido tipo PV, garantindo definição, aderência, resistência ao uso contínuo e durabilidade compatível com lavagens sucessivas, sem descascamento, rachaduras, desbotamento excessivo, desprendimento da estampa ou toque excessivamente rígido.

ACABAMENTO: A peça deverá apresentar costuras reforçadas, acabamento interno adequado, sem fios soltos, deformações ou falhas, garantindo resistência ao uso contínuo e às lavagens.

As barras e costuras deverão ser executadas com padrão industrial de qualidade, com acabamento limpo, uniforme e resistente, admitindo-se a utilização de processos equivalentes ou superiores aos especificados, desde que garantidas a durabilidade, resistência e qualidade final da peça.

A barra da camiseta (inferior) deverá ser executadas em máquina tipo galoneira ou equivalente, com costuras paralelas, pontos uniformes, firmes e bem distribuídos, garantindo acabamento limpo, resistente e sem franzimentos; deverá possuir largura acabada mínima de 2,0 cm ($\pm 0,2$ cm). Os acabamentos das cavas deverão seguir as dimensões especificadas para a ribana.

O fechamento lateral e a união das partes da peça deverão ser executados em máquina overlock industrial reforçada, ou por processo equivalente de qualidade e desempenho técnico igual ou superior, com costuras de largura mínima de 0,5 cm, apresentando pontos uniformes, firmes e adequadamente tensionados, garantindo resistência mecânica, elasticidade compatível com o tecido e evitando a abertura, o rompimento ou o desfiamento das costuras durante o uso e após sucessivas lavagens.

Deverá ser utilizada linha 100% poliéster de alta resistência, título 120 ou equivalente técnico de resistência igual ou superior, compatível com a tonalidade do tecido, com densidade de pontos adequada e acabamento regular, garantindo a integridade das costuras durante o uso contínuo e após lavagens sucessivas.

TABELA REFERENCIAL - CAMISETA ESCOLAR SEM MANGA (unidade de medida: centímetro)			
TAMANHO	LARGURA DO CORPO	COMPRIMENTO TOTAL	ALTURA DA CAVA
01	32	40	11
02	34	43	12
04	36	46	13
06	38	50	14

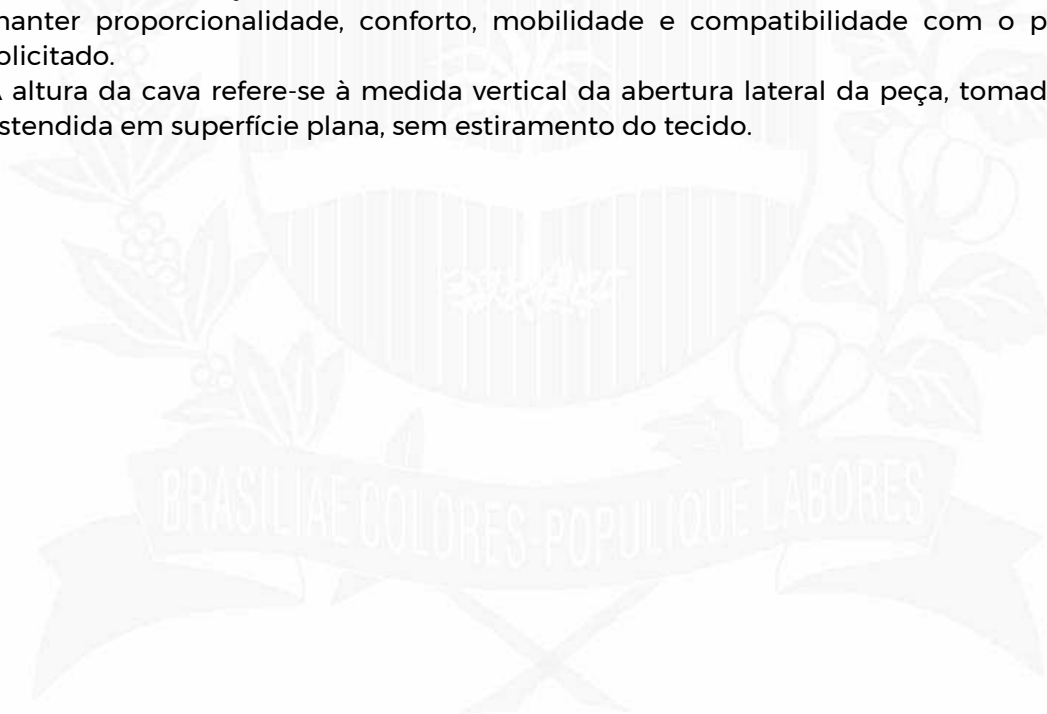




08	40	54	15
10	42	58	16
12	44	62	17
14	46	66	18
P	50	72	20
M	53	74	21
G	56	76	22
GG	60	79	23
G1	68	84	25
G2	72	86	26
G3	76	88	27
G4	80	90	28

As medidas referem-se à peça pronta, medida em superfície plana, sem estiramento do tecido, admitindo-se variação de até ± 2 cm. A tabela possui caráter referencial, devendo a modelagem manter proporcionalidade, conforto, mobilidade e compatibilidade com o padrão escolar solicitado.

A altura da cava refere-se à medida vertical da abertura lateral da peça, tomada com a peça estendida em superfície plana, sem estiramento do tecido.





ANEXO B - LAYOUTS E ARTES DOS UNIFORMES ESCOLARES

LOTE 01 : BERMUDA FEMININA

ITENS 01, 02 E 03: BERMUDA FEMININA ESCOLAR MODELO CICLISTA

BERMUDA FEMININA MODELO CICLISTA

COR

VERDE BANDEIRA
PANTONE 355 U

MODELAGEM



- Modelo ciclista
- Ajustada ao corpo sem marcar excessivamente
- Comprimento acima do joelho
- Calceio anatômico
- Conforto, mobilidade e segurança

CÓS DOBRADO



- Cós confeccionado em tecido duplo (dobrado)
- Largura acabada de 6,5 cm ($\pm 0,5$ cm)
- Proporciona firmeza, conforto e adequado ajuste à cintura
- Não enrola e não dobra excessivamente

FRENTE



COSTAS



LATERAL



TECIDO



- Suplex: 90% poliéster e 10% elastano ($\pm 3\%$)
- Gramatura mínima: 315 g/m²
- Toque macio e respirável
- Elasticidade multidirecional com ótima recuperação
- Não transparente
- Resistente ao uso contínuo
- Resistente ao pilling (bolinhas)
- Solidez da cor após lavagens

DETALHE DO BRASÃO



APLICAÇÃO DO BRASÃO



- Aplicação na parte frontal da perna esquerda (de quem veste)
- Acima da barra da peça
- Distância mínima entre 5 cm e 7 cm da extremidade inferior da barra
- Distância pode ser ajustada proporcionalmente conforme a numeração da bermuda



LOTE 02: BERMUDA MASCULINA

ITENS 04, 05 E 06: BERMUDA MASCULINA ESCOLAR EM HELANCA

BERMUDA MASCULINA ESCOLAR EM HELANCA

COR



VERDE BANDEIRA
PANTONE 355 U

MODELAGEM



- Modelagem tradicional
- Comprimento acima do joelho
- Calento confortável
- Ideal para uso escolar diário

APLICAÇÃO DO BRASÃO



Distância
mínima
entre
5 cm e 7 cm
da barra

Aplicação na parte frontal da perna
esquerda (de quem veste), acima da
barra da perna, conforme layout.
A distância pode ser ajustada
proporcionalmente conforme a
numeração da bermuda.

FRENTE



COSTAS



DETALHE DO BRASÃO



PREFEITURA DE
DRACENA
CIDADE MILAGRE





LOTE 03: CAMISETAS COM MANGA CURTA, MANGA LONGA E SEM MANGA

ITENS 07, 08 E 09: CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA RAGLAN

CAMISETA MANGA CURTA – UNIFORME ESCOLAR





ITENS 10, 11 E 12: CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA RAGLAN

CAMISETA MANGA LONGA – UNIFORME ESCOLAR

CORES

BRANCO
PANTONE WHITE

VERDE BANDEIRA
PANTONE 355 U

GOLA



Gola redonda em
ribana 1x1
verde bandeira

PUNHOS



Punhos em ribana 1x1
verde bandeira
com aproximadamente 5,0 cm
de largura após costurados

DETALHES

- Mangas raglan longas na cor verde bandeira
- Corpo na cor branca
- Gola redonda em ribana 1x1 verde bandeira
- Punhos em ribana 1x1 verde bandeira com aprox. 5,0 cm de largura
- Costuras reforçadas e acabamento de qualidade
- Tecido malha PV – Gramatura mínima 180 g/m²

FRENTE



DETALHE DO BRASÃO (FRENTE)



COSTAS



DETALHE DA LOGO (COSTAS)





ITENS 13, 14 E 15: CAMISETA ESCOLAR SEM MANGA

CAMISETA SEM MANGAS – REGATA ESCOLAR

CORES

BRANCO
PANTONE WHITE

VERDE BANDEIRA
PANTONE 355 U

GOLA E CAVAS



Gola redonda e acabamento das cavas em ribana canelada 1x1 verde bandeira com aprox. 2,0 cm de largura após costurados

CAVAS ADEQUADAS



Cavas fechadas, com corte discreto e confortável, não cavado, adequado ao uso escolar. Não são admitidas cavas excessivamente cavadas, abertas ou profundas.

FRENTE



DETALHE DO BRASÃO (FRENTE)



COSTAS



DETALHE DA LOGO (COSTAS)

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

 **PREFEITURA DE
DRACENA**
CIDADE MILAGRE

DETALHES

- Corpo na cor branca
- Gola e cavas em verde bandeira
- Gola redonda em ribana 1x1
- Acabamento das cavas em ribana 1x1
- Largura da ribana: aprox. 2,0 cm após costurados
- Cavas não cavadas (fechadas)
- Costuras reforçadas e acabamento de qualidade
- Tecido malha PV – Gramatura mínima 180 g/m²



PREFEITURA DE
DRACENA
CIDADE MILAGRE



BRASÃO E LOGO



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
DRACENA
CIDADE MILAGRE

📍 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

☎ 18 3821.8000

🌐 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2026

____ (razão social licitante), com sede ____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ____, por meio de seu representante legal, o(a) ____, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

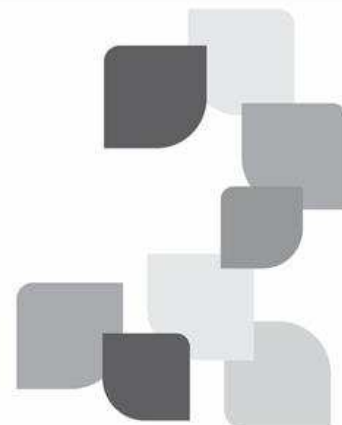
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO IV - FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social:

CNPJ n.º:

Endereço:

CEP n.º:

Telefone(s):

E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo:

RG n.º:

CPF n.º:

Cargo/Função Ocupado na empresa:

Telefone(s):

E-mails:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2026

(assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº. /2026

Objeto: _____

(Nome)....., portador do RG ° e CPF nº, representante legal da empresa estabelecida à Rua..... nº, ...(Bairro), na cidade de, Estado de, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Eletrônico nº ____/2026, do Município de Dracena **DECLARA** que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio(a), administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nossa





quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF nº n.º, para ser o(a) responsável pela execução da Ata de Registro de Preços/contrato referente ao Pregão Eletrônico N° _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato. de 202

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)





**ANEXO VI
CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, PARA A CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, situada na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, CNPJ (MF) nº xxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Secretário de xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx e do CPF (MF) nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, nesta cidade e comarca de DRACENA, Estado de São Paulo, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ (MF) nº xxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado em xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxx; portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.004/2025 e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **(MODALIDADE) Nº 000/2025 - PROCESSO Nº 000/2025**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026 - PROCESSO Nº 000/2026, conforme quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a - o termo de referência;
- b - o edital da licitação Pregão Eletrônico nº 000/2026;
- c - a proposta da CONTRATADA;
- d - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A licitante vencedora deverá entregar no prazo de até 07 (sete) dias, contados a partir da data de recebimento do pedido.

2.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 62 do Decreto nº 8.004/2025, a saber:





- a) receber provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
- b) receber definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

2.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de DRACENA/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

2.4 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de DRACENA/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a expensas da licitante vencedora.

2.5 - O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de DRACENA/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 8.004/2025 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O presente contrato fica estimado em **R\$ (XXXXXXXX)**, ficando ajustados os preços conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	UN				
VALOR TOTAL (R\$)						

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sita à (endereço da prefeitura), com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

4.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4.3 - Necessário que a CONTRATADA, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da transferência bancária.





4.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.5 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da CONTRATADA.

4.6 - Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

5.2 - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

6.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - der causa à inexecução total do contrato;
- d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a - advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas





“b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

f - multa:

I - moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a - a natureza e a gravidade da infração cometida;

b - as peculiaridades do caso concreto;

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d - os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.11 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os





efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.14 - Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - Na hipótese do item 7.2, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.5 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c - indenizações e multas.

7.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).





CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - O recurso necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
FICHA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026 - PROCESSO Nº 000/2026, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2 - Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.3 - A CONTRATADA fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - O prazo de vigência do contrato será de xxxxxxxx) dias, contados a partir da assinatura do contrato, com efeitos a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme os termos previstos na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XI e XIV)

12.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- c - notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





d - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

e - comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f - efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g - aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h - cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

i - explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j - a administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k - responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b - comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;





- f - quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h - comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- i - paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k - cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l - comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- o - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do CONTRATANTE;
- p - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- q - a CONTRATADA deverá adotar na presente contratação procedimento de logística reversa, recolhendo junto a CONTRATANTE as embalagens vazias dos produtos utilizados para dar a correta destinação ambiental, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e diário oficial do município de DRACENA/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.2 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.3 - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.4 - Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.5 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.





17.6 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

17.7 - Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

18.1 - A garantia do objeto será de 30 dias para serviços e equipamentos não duráveis e 90 dias para serviços e equipamentos duráveis, em conformidade com o art. 26 da lei 8.078/90 - CDC.

18.2 - Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto.

18.3 - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de DRACENA/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

DRACENA/SP, 00 de (mês) de 2026.

Prefeitura Municipal de DRACENA/SP
CONTRATANTE
(NOME)
Secretário de xxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
(NOME)
Proprietário





TESTEMUNHAS:

(NOME)

cargo

(NOME)

cargo

FISCAL DO CONTRATO:

(NOME)

cargo

GESTOR DO CONTRATO:

(NOME)

Cargo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP
CONTRATADO:





CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dracena/SP, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito

CPF:

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____





RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____





ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
CNPJ N°:

CONTRATADA:
CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dracena/SP, 00 de mês de 2026.

(NOME)
Secretário de xxx
e-mail





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

[**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ DA EMPRESA**], com sede à [**ENDEREÇO COMPLETO**], por seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no processo licitatório referente ao [**indicar número e objeto da licitação**], DECLARA, sob as penas da lei, que todos os documentos apresentados em **cópia** para fins de habilitação são **autênticos**, fiéis aos originais e verdadeiros.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará nas sanções legais cabíveis, conforme legislação vigente.

[**Cidade - UF**], [**Data**].





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F0F4-BAFD-5C5B-064C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KAROLINE DIAS ONISHI DO NASCIMENTO (CPF 417.XXX.XXX-29) em 10/08/2026 16:04:08

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



THAIS REGINA MIRANDA MARTINS (CPF 338.XXX.XXX-50) em 10/08/2026 16:30:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/F0F4-BAFD-5C5B-064C>